



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.345

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcldio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Aives Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Viação e Obras Públicas e Agricultura

EXTRATOS DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

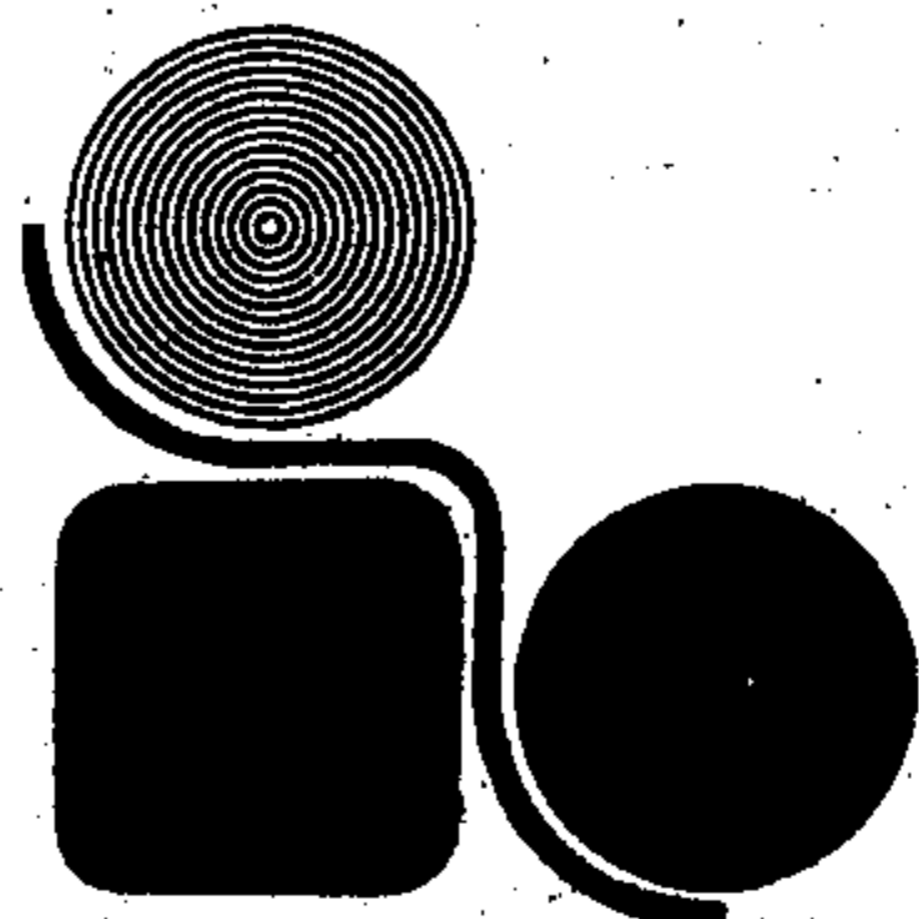
EDITAIS
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS E DESPACHOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

RESOLUÇÕES, PAUTA DE JULGAMENTOS E PORTARIA
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

pesas de protesto, honorários advocatícios e demais cominações de direito, sob pena de não o fazendo ofereça bens a penhora ou serão penhorados tantos bens quantos bastarem para o pagamento da dívida; sendo que decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ana Bezerra Falcão, Escrivã, o datilografei.

MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de ANANINDEUA-PARÁ.

(Ext. nº 14978, Reg. nº 31633, Dia 09/11/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

31.10.88

(Nºs. 1.360 a 1.402/88)

AC. nº 1.360/88. PROC. TRT RO 1.098/88. JCY de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOAQUIM SOARES BRASIL (Dr. Gilson Gênésio dos Santos). Recorrido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

EMENTA: Impossível se dar validade a contrato a prazo certo que não se encontra revestido das formalidades legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que a indenização pelo não cadastramento no PIS, seja no valor de um salário mínimo de referência, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.361/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.107/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamante: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESAN - SECRETARIA DE SANEAMENTO (Dra. Elza de Souza Franco). Recorrido-reclamante: BENEDITO ALVES DE ANDRADE (Drs. Pedro Paulo Franco Antunes e outros).

EMENTA: Expressões que ofendem a dignidade da Justiça devem ser riscadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 51, porque ofensivas à dignidade da Justiça; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.362/88. PROC. TRT RO 735/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: BENEDITO LOBATO DA SILVA, JACINTO GOMES DE OLIVEIRA e LAEL AMORIM DE SOUZA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: REAL MADEIRA LTDA. (Drs. Edil - son oliveira e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, corrigindo-a, entretanto, nos termos do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, tecnicamente, para que, na sua parte dispositiva conste a improcedência da parcela de indenização do seguro desemprego, de vez que é competente a Justiça do Trabalho para julgar a matéria.

AC. nº 1.363/88. PROC. TRT RO 475/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO RAMOS (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: DECOR LUXE - DECORAÇÕES DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

EMENTA: A condição para o empregado acidentado em serviço adquirir estabilidade, é que ele tenha entrado de benefício previdenciário, isto segundo a norma da Cláusula VI do dissídio coletivo acostado aos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.364/88. PROC. TRT RO 669/88. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: ENACO - EDIVALDO M. CARVALHO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (Dr. José Guilherme de Campos Ribalro). Recorrido: BENEDITO DA COSTA TENÓRIO (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 45, 46 e 58 dos autos, porque ofensivas à dignidade da Justiça.

AC. nº 1.365/88. PROC. TRT RO 592/88. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARINA BORGES DA COSTA (Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrido: RILKIM TAVARES RODRIGUES - BAR NINHO DRINK.

EMENTA: Não se conhece do recurso, pois, a advogada que o subcreveu, está suspensa de suas atividades profissionais.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogada não habilitada nos autos.

AC. nº 1.366/88. PROC. TRT RO 494/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ALVARO ALCINDO DA CUNHA MENDES - OFICINA ADECAR (Drs. Francisco Brasil e outros). Recorrido: JOSÉ RIBAMAR CHAVES CORREA (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.367/88. PROC. TRT ED 1473/88. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA; Embargante: LINDOLFO DE SOUZA SALGADO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Embargados: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. (Drs. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros) e CIA. DAS DOCAS DO PARÁ - CDP (Drs. Jesus João da Silva Vilaça e outros).

EMENTA: Nenhuma dúvida a esclarecer no v. Aórdão embargado, cuja parte dispositiva contém determinação clara e que se coaduna com a fundamentação a respeito da preliminar de nulidade suscitada no recurso ordinário, ao fundamento de cerceamento do direito de defesa da parte ora embargante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver qualquer dúvida a esclarecer no v. acórdão embargado.

AC. nº 1.368/88. PROC. TRT RO 668/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA DE NAZARÉ NEVES DIAS (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante). Recorrido: M.O.F. GONÇALVES - Pousada ZIG-ZAG (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

EMENTA: I - Não demonstrando a empresa que foi a autora quem abandonou o serviço, as parcelas decorrentes da injusta dispensa tem toda procedência.

II - Evidenciado que a empresa desconhecia o estado gravídico de sua empregada quando a dispensou, é improcedente o pedido de estabilidade à gestante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação os pedidos de aviso prévio e depósito do FGTS no código 01, com os 10% do art. 22 do REGULATS, bem como acrescer mais 1/12 de férias proporcionais, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$1.259,28 sobre Cz\$15.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.369/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 783/88. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Lázaro Mangabeira da Silva). Recorridas-reclamantes: NAIR CORRÊA DA SILVA e VALDOMIRA DE JESUS CORRÊA (Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior).

EMENTA: Cabe à parte diligenciar no sentido de tomar conhecimento de todas as peças constantes do processo, notadamente quando assistida de profissional de direito, que tem, igualmente, total liberdade para produzir a defesa. Portanto, suposto desconhecimento de documentos que instruem a inicial, não merece sequer ser considerado, mormente como fato capaz de ensejar a nulidade do processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, no mérito, deram-lhes em parte provimento para determinarem o desconto da quantia de Cz\$10.000,00 da condenação a que tem direito a reclamante Nair Corrêa da Silva e julgar a reclamante Valdomira de Jesus Corrêa carecedora do direito de ação nesta Justiça, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamante, Valdomira de Jesus Corrêa na quantia de Cz\$4.737,68 sobre Cz\$29.100,00, valor líquido do pedido.

AC. nº 1.370/88. PROC. RO 691/88. JCY de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A (Dr. Paulo Otaviano Bernis e outros). Recorrido: JOSÉ MARIA DOS REIS SOARES (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: Não se conhece do recurso, pois o breve advogado que o assinou, sendo inscrito na OAB - Seção de Minas Gerais, não comunicou à Seção local para o exercício temporário da advocacia, como de termina o § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

AC. nº 1.371/88. PROC. TRT RO 1.076/88. JCY de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOÃO ESTEVÃO DE SOUZA (Dr. Guarim Teodoro Filho). Recorrido: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

EMENTA: O contrato de trabalho é um contrato-realidade, prevalecendo este sob os aspectos formais. Anotação de contrato de trabalho na CTPS, por si só, não garante o reconhecimento de relação de emprego, se não corresponder à realidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.372/88. PROC. TRT RO 676/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: FERNANDO ANTONIO DA SILVA NUNES (Dr. Moisés Martins Porto). Recorrida: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Drs. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro).

EMENTA: Se o reclamante, em outra ação, não recorreu da sentença, com referência a não manifestação da Junta acerca do pedido de incorporação das horas extras ao salário, não pode em nova ação pleiteá-la, visto que a matéria já transitou em julgado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.373/88. PROC. TRT RO 1.059/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: TRANSCOMAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (Dr. Glaudson D. Figueiredo). Recorrido: MIGUEL FERNANDO DA SILVA (Drs. Roberto Queiroz Leão e outro).

EMENTA: Não se considera "chapa", mas legítimo empregado, o prestador de serviços contínuos e abrangidos pelo objeto social da empresa de transportes rodoviários.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.374/88. PROC. TRT RO 832/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: WILSON GONÇALVES GADELHA (Dra. Lella Sabino de Oliveira e outros). Recorrida: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. (Dr. Ary de Oliveira da Silva).

EMENTA: Se a prova testemunhal demonstra que o reclamante trabalhou efetivamente para a reclamada, apenas, durante 8 meses, de 18.7.87 a 18.3.88, não se reconhece existência de vínculo empregatício em relação ao período anterior a este.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.375/88. PROC. TRT RO 629/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: ELIAS JOSÉ TOUTONGE (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. (Drs. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros).

EMENTA: Não demonstrando o recorrente que exercia na empresa recorrida duas funções, confirma-se a sentença que lhe negou a duplicidade de contrato e de acúmulo de funções.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.376/88. PROC. TRT R EX OFF 1.049/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: CAMILO COSME BATISTA MONTEIRO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA: Empregado de autarquia estadual tem direito ao abono previsto no art. 19 do Decreto-Lei nº 2.352/87, e aos reajustes salariais com base nas URPs.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.377/88. PROC. TRT RO 1.086/88. JCY de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: H. SUGITA (Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro). Recorrido: LAURO COSTA MARTINS.

EMENTA: Confirma-se sentença que deferiu horas extras executadas habitualmente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.378/88. PROC. TRT RO 1.096/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CAJAJÁS PÊSCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: RAIMUNDO MÁXIMO REIS DE JESUS (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch).

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 013/88

Belém, 31 de outubro de 1988.

01-AUTOS DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

INDICIADO : RAIMUNDO CORRÊA DE ALMEIDA- ESCRIVENTE JURAMENTADO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRI.

DECISÓRIO : "Omissis... Os fatos acima relatados resultaram comprovados e são de tal gravidade que esta corregedoria é de parecer que deve ser acolhida a sugestão da Comissão de ser aplicada ao Escrivente Juramentado RAIMUNDO CORRÊA DE ALMEIDA, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri, a pena de demissão. Ao Egrégio Conselho da Magistratura" Belém 20 de setembro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

02-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 031/88

REPRESENTANTE : ALUIZIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINZ

REPRESENTADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, com base em tudo que acima foi relatado, em correição, corrijo o erro da Doutora Juíza e torno sem efeito o despacho inicial exarado às fls. 12. Indefero a petição inicial como inépta, com fundamento no artigo 295, parágrafo único, inciso III do Código de Processo Civil" Belém, 27 de setembro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Corregedora Geral da Justiça.

03-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 033/88

RECLAMANTE : ESTALEIRO MICOM S/A.

RECLAMADO : JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, determino, em correição, que a exceção de suspeição seja remetida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado" Belém, 28 de setembro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

04-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 035/88

RECLAMANTE : MARIKARI SOCIEDADE RELIGIOSA

RECLAMADO : DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, indefiro a reclamação por falta de objeto. Intime-se" Belém, 28 de setembro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

05-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 106/88

REQUERENTE : RAIMUNDO LIMA DE CARVALHO

REQUERIDO : ALCY DE JESUS NERI PINHEIRO, Escrivente do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri.

DECISÓRIO : "Indefero o pedido de providências, desde que a petição do requerente está totalmente desprovida de qualquer suporte probatório. Intime-se." Belém, 28 de setembro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

06-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 099/88

REQUERENTE : MIGUEL OVIDIO CORRÊA BATISTA

REQUERIDO : IVAN DA ROCHA BOTTO, PRETOR DO TERMO ANEXO DA COMARCA DE ITAÍ TUBA-PA.

ADVOGADO : MIGUEL OVIDIO C. BATISTA.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim como Corregedora Geral da Justiça, determino I- Faça-se juntada do provimento 003/85 (2 cópias) para que o magistrado que se julgue suspeito, faça a necessária comunicação a esta corregedoria; II- Abs tenha-se o Dr. Pretor de Arguir sua suspeição em razão de queixas contra o advogado do reclamante. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 06 de outubro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

07-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 116/88

REQUERENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ. FETAGRI

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, em correição, determino: I- torno sem efeito, a expulsão dos posseiros, contra os quais não há medida judicial nos Autos de Ação de Manutenção de Posse, e autorizo seu reingresso na área onde estavam localizados, expedindo-se o competente mandado. Fica, desde logo, autorizada, a solicitação de força, se houver resistência. II- Concedo à autora o prazo legal para corrigir o pedido inicial, nomeando e identificando os réus ditos invasores, sob pena de indeferimento; III- Processe-se o agravo, com urgência" Belém, 11 de outubro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

08-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 114/88

REQUERENTE : JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA

DECISÓRIO : Assim, indefiro a reclamação mas recomendo ao Doutor Juiz, que aplique a pena de advertência na Escrivã que forneceu certidão falsa ao advogado. Intime-se" Belém, 12 de outubro de 1988. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Belém, 31 de outubro de 1988.

RESENHA Nº 014/88

Belém, 03 de novembro de 1988.

01-RECLAMAÇÃO Nº 030/88

RECLAMANTE : ROBERTO QUEIROZ DE LEÃO

RECLAMADA : DRA. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET- JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ANANIDEUA-PA

DECISÓRIO : "O ofício nº 199/88, da Câmara Municipal de Ananideua, nos dá

conta de que o Vereador Roberto Queiroz de Leão foi reintegrado em 15 de setembro do ano em curso. Assim nada a decidir" Belém, 13 de outubro de 1988.

(a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

02-RECLAMAÇÃO Nº 046/88

RECLAMANTE : HELENA SOUZA COSTA

RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Só se admite reclamação contra os atos judiciais, quando há necessidade de chamar o processo à ordem e não se encontra em lei recurso específico. No caso, além de existir recurso, a reclamante apelou e impetrou mandado de segurança para dar efeito suspensivo à apelação. Indefero" Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Belém, 13 de outubro de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

03-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 039/88

RECLAMANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

RECLAMADO : DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, defiro a reclamação e determino ao Senhor Escrivão Distribuidor que receba e distribua quaisquer ações, devendo a ação de execução ser remetida ao juízo da 13ª Vara por prevenção já reconhecida pelas partes." Belém, 11 de outubro de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

04-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 044/88

RECLAMANTE : ELIAS CHERMONT ROFFE

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

DECISÓRIO : " Omissis... Apesar de não haver possibilidade da reclamação já que há recurso de agravo para o despacho que recebe a apelação, devo lembrar o Doutor Juiz de que o processamento deve obedecer prazos que não são estabelecidos apenas para as partes mas principalmente para o julgador" Belém 18 de outubro de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

05-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 042/88

RECLAMANTE : ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRES DOS SANTOS

RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Tendo a Doutora Juíza afirmado que o processo de inventário, está em fase final, indefiro a reclamação. Belém, 18 de outubro de 1988.

(a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

06-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 096/88

REQUERENTE : FIRMA BRAZ AMARAL

REQUERIDA : DOUTORA MARIA EDWIGES MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, defiro o pedido para que sejam anulados, todos os atos de execução de sentença que executou despejo, até o julgamento final do agravo de instrumento" Belém, 19 de outubro de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

07-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 043/88

RECLAMANTE : RAIMUNDO CANÁRIO DE BRITO e MARIA BENEDITA MELO DE BRITO.

RECLAMADO : ESCRIVÃO SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Adoto o parecer da Doutora Assessora e, considerando não ter havido excesso de cobrança de custas, indefiro o pedido. Belém, 20 de outubro de 1988. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

08-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 098/88

REQUERENTE : MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MIRAD E INTER

REQUERIDO : RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Comarca de Mojú.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, determino seja expedida instrução aos Juízes que, se assim lhes parecer conveniente, nas ações possessórias, antes da decisão em pedido liminar, desde que se trate de imóvel rural em área conflitante ou de interesse social, solicitem informações encarecendo urgência na resposta, à Delegacia Regional do MIRAD-Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário". Belém, 21 de outubro de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Belém, 03 de novembro de 1988.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, exarou às fls. 39 dos Autos de Apelação Cível da Comarca de Santana do Araguaia em que é Apelante Dejalma Rodrigues Lira e Apelado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Não existe no Processo Penal a forma como está sendo processado o presente feito. Faltou tanto ao advogado, como ao Juiz a leitura do Código de Processo Penal, no seu art. 100, que estabelece as normas de procedimento quando o magistrado não aceita a suspeição arguida.

Assim, a palavra final é da Instância ad quem e nunca vulnerada por recurso de apelação, como faz o excipiente. Então, por ser uma aberr

ção processual, não se deve perder tempo, tomando a pauta de julgamento das Câmaras Criminais Isoladas, como uma figura jurídica não encontrada na legislação processual.

Chama-se, isso, de procedimento inusitado, onde a falta de atenção ou estudo das partes envolvidas perturbam a já dificultosa Justiça.

Não há tempo a perder, e nem amontoar papel nos autos para no final se chegar a esta decisão. Deve-se procurar o caminho mais rápido, com o não conhecimento deste.

Como relator, a quem foi distribuído o presente feito, cabe-me determinar a volta dos autos ao Juízo de origem para o dr. Juiz, colocar o processo de acordo com o que determina a lei.

A apelação não se enquadra no caso, é simplesmente atentatória às normas processuais.

O sr. Escrivão retire a contra-capa da chamada "Apelação Cível", remetendo, apenas, a que capea o processo originário, com as referências ao Termo Judiciário de Santana do Araguaia - neste Estado.

P.R.I.

Belém(PA), 04 de novembro de 1988

a) Des. Almir de Lima Pereira - Relator

Gabinete do Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém(PA), 07 de novembro de 1988

Gengis Freire de Souza

Subsecretário

30a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira
Aus. just. Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes,
Exmos. Srs. Des. Paiva Mello (T.R.E.),
Welson Amorim, Steleco Menezes e Ca-
listrato Mattos.

Procuradores: Exmos. Srs. Drs. Benedito Alva-
renga e Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Exceção de Suspeição - Excpete: João Evangelista Ferreira da Silva (adv. Moacyr Pamplona) - Exceto: o bacharel João Duarte de Oliveira, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.
- Adiado
- 2 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte: O adv. Rubens Nascimento Mota a favor de WALDECIR DUARTE FREITAS.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho, Orlando Vieira, Wilson de Jesus, Humberto de Castro e José Alberto Maia que a concediam.
- 3 - Idem, idem, idem - Impte: a estag. Lígia Cesar de Oliveira a favor de EDIMAR RIBEIRO DA SILVA.
- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo que agilize o processo, unanimemente.
- 4 - Idem, idem, idem - Impte: a estag. Waldelice da Silva Carneiro a favor de RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE GOMES.
- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente de ser o julgamento convertido em diligência a fim de serem soltas citadas informações aos M.M. Juizes das 4ª e 5ª Varas Penais sobre os processos a que nelas responde o paciente, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira que as rejeitava.

EXTRA - PAUTA

- 5 - Idem, idem, idem - Impte: o adv. Edilson Oliveira a favor de CELSO DINIZ.
- Negaram a ordem, unanimemente.
- 6 - Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de ISAAC SOUZA.
- Negaram a ordem, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de outubro de 1988.

(S. E. nº 24696)

LUIS FARIA
Secretário do TJE

30ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 25 de outubro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves. Férias: O Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MAJORIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Sebastiana Sena Santos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Por maioria de votos, deram provimento, em parte, ao re-
curso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Santos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus
Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Roberto Salame Tabosa Salomão
Relatora - Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.

- Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Humberto Silvana de Castro Lima
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Waldiney Prado Ramos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Barbosa
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Wilson de Jesus Marques da
Silva, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à i-
senção da identificação dactiloscópica.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Luiz Carlos Matos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Geraldo Santos Souza
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 09 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Nélcio Bezerra Alves de Carvalho
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos - Jandira Sarmiento Careja e outros
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves
- 11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Henrique Franco de Almeida
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
lator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes
- 12 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - José Maria Monteiro Campelo
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - Por maioria, vencida a Des. Lydia Fernandes, negaram
provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
lator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes
- 13 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - João Anselmo de Mesquita Santos
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - Por maioria de votos, vencida a Des. Lydia Fernandes,
negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
lator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes
- 14 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Elcio da Silva Albuquerque
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para con-
firmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
lator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes
- 15 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - João Nivaldo Pinto Conceição, vulgo "Tiponga" (adv. Cleg
nito P. Gomes)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, por ausência do Des. Relator.
(Publicados no D.O. de 20.10.88)
- 16 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Arlindo Vieira de Souza (adv. Raimundo Fidellis)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 17 - Apelação Penal de Ponta de Pedras
Apelante - Sebastião Rabelo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 18 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - Francisco do Nascimento Silva (adv. Djalma Farias)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para con-
firmar a sentença apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Je-
sus Marques da Silva e Carlos Gonçalves

MAJORIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento de Capital
Agravante - Espólio de Salim Mastop (adv. Otávio Sales)
Agravada - Eletroluz Material Elétrico (adv. Wilson Dahás Jorge)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar o
despacho agravado.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Bor-
ges Filho e Izabel Leão
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Companhia de Seguros da Bahia (adv. Ulysses C. de Souza)
 Apelados - Levindo Paixão Assunção e outro (adv. Raimundo Pereira Cavalcante)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Georgete Penedo Salheb (adv. José Maria L.P. Albuquerque)
 Apelado - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria de Nazaré dos Santos Novaes, representada por Palméria Verena dos Santos (adv. Hamilton R. Gualberto)
 Apelado - Sérgio de Barros Tavares (adv. Eliézer P. Machado)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 20.10.88)
- 05 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Raimundo de Souza Lameira e s/mulher (adv. Wilson Gaia Farias)
 Agravada - Antonia Magalhães de Oliveira (adv. João Alberto Paiva)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Sociedade Civil Centro de Estudos Ipiranga (adv. Moalém)
 Apelante - cir Moraes Filho e outro)
 Agravado - Pedro Veriano Direito Alvares (adv. Antonio Jorge Abelmar)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para configurar a decisão agravada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes
- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria Cleide Lima da Costa (adv. Paulo Ernesto de Souza)
 Apelada - Luzimira Aguiar Haase (adv. Claudomiro Lobato de Miranda)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Distribuidora Sarsiva de Livros Ltda. (adv. Júlio de A-lencar)
 Apelado - Bernardo Nicolau Koury (adv. Luiz Neto)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.
- 09 - Apelação Cível de Breves
 Apelante - Francisco Furtado Rodrigues (adv. Walmick Duarte de Almeida)
 Apelado - Benedito Rodrigues Alves (adv. Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Financiadora General Motors S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Vanilson Hesketh)
 Apelado - Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - COPAGRO - Companhia Paraense de Mecanização, Indústria e Comercialização Agropecuária (adv. Antonio Fernando Rocha)
 Apelada - Hernan Souza Filho Engenharia Ltda. (adv. Luiz Neto)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a execução, podendo a cobrança ser processada pelas vias ordinárias.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 31 de outubro de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 24716)

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira
 Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Christo Alves Filho, Paiva Mello e Steleo Menezes.
 Procurador: Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara ter esta sessão extraordinária, conforme a convocação feita na anterior e ratificada em memorando aos seus ilustres pares, a finalidade exclusiva de apreciar o encaminhamento dos autos de sindicâncias procedidas na Comarca de Marabá contra o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz da 2ª Vara, com os Pa-receres da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça e do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça no Egrégio Conselho da Magistratura opinando pela instauração de processo administrativo contra o magistrado que, na sessão realizada em 14 de setembro passado deliberou remeter os autos ao Egrégio Tribunal para manifestar-se, a respeito.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos indaga se a apreciação da matéria deveria ser em sessão secreta, resolvendo o Plenário pela sessão aberta, em face da disposições na nova Constituição, contra os votos da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes e Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira, Romão Amoedo, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus e Humberto de Castro que se manifestavam pela secreta.

Após várias considerações constantes das Notas Taquigráficas, deliberou o Plenário, à unanimidade, devolver os autos ao Conselho da Magistratura para instauração do processo administrativo, obedecidas os requisitos legais, ficando o Juiz afastado de suas funções e colocado à disposição do Conselho até manifestação deste e posterior decisão do Tribunal.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 31 de outubro de 1988

Luis Faria
 (G. R. nº 24733) Secretário do TJE

30ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 21 de outubro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Carlos Allison Peixoto (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Isaias Gonçalves Barbosa
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Rui Alves dos Santos
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorridos - Paulo Santa Brígida da Costa e outro
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Alonzo Almeida Gomes
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Dionísio Fernandes da Costa
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Luiz Silva do Nascimento
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Unanimemente, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Almir de Lima Pereira
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Wilton Antonio Lemos de Mattos
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Samir Amadeu Abdou Rahman
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
- 09 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Reginaldo de Paula Lima
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Ruimar Nascimento de Lima
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - Unanimemente, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relator; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Ari Tavares de Oliveira Costa
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relator; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 12 - Apelação Penal de Monte Alegre
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelados - Manoel Batista da Silva (Roxo) e outros (adv. José Carlos Melém)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 18.10.88)
- 13 - Apelação Penal de Ponta de Pedras
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - Luiz Tavares da Costa (adv. Raimundo Arraes)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu da apelação mas lhe negou provimento para confirmar a decisão apelada em todos os seus termos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza, Revisora e Almir de Lima Pereira
- 14 - Apelação Penal de Alenquer
 Apelante - Antonio de Jesus Corrêa (adv. Antonio Aldo Arrais)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza, Revisora e Almir de Lima Pereira

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.468, de 24.06.88
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Rejeitados, por unanimidade de votos, os embargos oferecidos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Calistrato Mattos, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Auxiliadora Fonseca Tavares (adv. Marcílio Vianna)
 Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)

Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que da via provimento à apelação para julgar precedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado, a pedido do Des. Revisor.

03 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B. (adv. Natham Lima Barreto)
Apelada - Angélica Mendes de Andrade (adv. Delmiro dos Santos)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Decisão - Retirado de pauta, para cumprimento de diligência.

04 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Maria Beatriz Jatene Souza e José Raimundo Lopes de Souza (adv. Jaci Colares)
Apelado - Espólio de José Tavares da Silva (adv. Leonan Gondim da Cruz)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

05 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Raimundo Marques Neto (adv. Edilésia Valério)
Apelado - César Luiz Milão Guerreiro (adv. Francisco Caetano Milão)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, acolheu a preliminar de Cerceamento de Defesa para, anulando a sentença a quo, determinar que outra seja proferida após o término da fase probatória.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e Orlando Dias Vieira

06 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ronaldo Santos Bordallo (adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento)
Apelado - Francisco Wilson Ribeiro (adv. Vera Pandolfo Ribeiro)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e Orlando Dias Vieira

07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - BANAKOBA Ltda. (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Apelado - B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A. (adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Rainunda Terezinha de Kós Miranda (adv. Luís Roberto Coelho de Souza Meira)
Apelado - Banco Real S/A. (adv. Paulo Sérgio Queiroz Barbosa)
Relator - Desembargador Romão Amoeado Neto
Decisão - Retirado de pauta, para cumprimento de diligência.

09 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Tereza Ferreira Martins e outros (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apelados - Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro (adv. Herberto Nunes)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 18.10.88)

10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - ENGEPLAN - Engenharia e Palmejamento (adv. Daniel Coelho de Souza)
Apelado - Antonio Hugo Conceição Silva (adv. Fernando Gonçalves)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
Turma Julgadora: Desembargadores: Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoeado Neto, Revisor e José Alberto Soares Maia

11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda. (adv. Iracéllia de Oliveira Vaz)
Apelado - Carlos Thadeu Matos Auad (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Romão Amoeado Neto
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoeado Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza

12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Adolpho Eugênio de Oliveira Nery (adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery)
Apelado - Mariuadir José Miranda Santos (adv. Paulo Ernesto de Souza)
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Cerceamento de Defesa. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram da apelação, mas lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 03 de novembro de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

31a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira
Aus. justificada: Exmos. Srs. Des. Paiva Mello (T.R.E) e Almir de Lima Pereira
Procuradores: Exmos. Srs. Drs. Benedito Alvaranga e Américo Monteiro

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunica ter recebido um ofício do Juiz Otavio Marcelino Maciel, da 6a. Vara Penal, no qual, referindo-se a uma decisão denegatória das Egrégias Câmaras em um habeas-corpus recomendou ao magistrado celeridade no andamento do processo a que respondeu os pacientes.

No expediente, o Juiz, cita uma série de fatos que vem impedindo tal celeridade, inclusive, o elevado número de audiências durante o mês, bem assim o não cumprimento de despachos pelo escrivão e pelo oficial de justiça, não somente pelo acúmulo de serviços, como pela insuficiência de auxílio transporte e excessos de mandados, incompatível com a jornada de trabalho dos últimos serventários.

Após a leitura do expediente, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu clara que o levaria ao conhecimento do Plenário do Tribunal, solicitando as providências cabíveis na espécie.

JULGAMENTOS

1 - Exceção de Suspensão - Excpete: João Evangelista Ferreira da Silva (adv. Moacyr Pamplona) - Exceto: o bacharel João Duarte de Oliveira, M.M.

Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.
- Adiado

2- Habeas-corpus - Capital - Impte: A adv. Joselisa C. Kauffman a favor de DANIEL CARDIAS DE FRANÇA.
- Concederam a ordem, unanimemente, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que responde o paciente. Não votaram por não terem assistido o Relatório os Exmos. Srs. Des. Izabel Leão e Clímenie Pontes.

3- Idem, idem - Impte: a adv. Vânia Souza Cavalcante a favor de LEOMAR BORGES DA SILVA FILHO.
- Negaram a ordem, unanimemente.

4- Idem, idem - Impte: a adv. Ermelinda Mello Garcia a favor de DIONTINO DAS MERCÊS ARIAS.
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.

5- Idem, idem - Preventivo - Impte: o adv. José Arnaldo de Souza Gama a favor de JOÃO VIANA SIQUEIRA.
- Negaram a ordem, unanimemente.

EXTRA- PAUTA

6- Idem, idem - Impte: os advogados Alvaro Augusto Vilhena, Marsevel de Carvalho e Santos Santos a favor de DELSON MATTOS DA SILVA.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Aurelio do Carmo, Wilson de Jesus, José-Alberto Maia e Clímenie Pontes que a concediam, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

29a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Procuradores: Drs. Jaime Lamarão e Bernardi no Dias.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Santarém - Reqte: Eliel da Silva Betcel (adv. Raimundo Nonato Braga) - Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Preliminarmente, não conheceram do Mandamus por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, unanimemente.

2- Idem, idem, Capital - Reqte: A. Prata & Cia. Ltda (adv. José Paulo Queiroz) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- Adiado

3- Idem, idem - Reqte: Círculo das Verduras Ltda (adv. Joaquim Sérgio Pereira Lima) - Reqda: A Juíza da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Adiado

4- Idem, idem - Reqte: Domingos Pinheiro (adv. Francisco Anis Faid) - Reqda: A Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Adiado

5- Idem, idem - Reqte: Elisa da Silva Feitosa (adv. Celso Freire) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Ananindeua - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Preliminarmente, não conheceram da segurança, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, unanimemente.

6- Idem, idem - Reqte: Joaquim Elisa Roque e sua mulher Corina de Jesus C. Roque (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas) - Reqdo: O Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Adiado

7- Idem, idem - Reqte: Afonso Castro Pinto (adv. Hilton Barros Cardoso) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoeado Neto.
- Negaram o Mandado, cassando a liminar concedida, unanimemente.

8- Idem, idem - Reqte: Rápido Interpreise (adv. Santana Pereira) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
- Concederam o Mandado para aguardar o julgamento do Agravo nesta Instância Superior, dando-lhe efeito suspensivo, unanimemente.

9- Ação Rescisória - Capital - Autora: Vera Lúcia Corrêa de Melo e seu marido (adv. Pojucan Tavares Jr.) Réus: Osmar Pinheiro e outros (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Adiado

10 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Mario Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Ferreira Arruda) - Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 21.10)
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado, contra o voto da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes que concedia, para concedê-lo.

11- Idem, idem - Capital - Reqte: Otilia Maria Amarante Danin (adv. Domingos Emui) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus (pub. no D.O. 21.10).
- Concederam para aguardar o julgamento do agravo nesta Instância Superior, dando-lhe efeito suspensivo, unanimemente. Não votou, declarando-se impedido, o Exmo. Sr. Des. Steleto Menezes.

12- Idem, idem - Capital - Reqte: Moacir Siffer Girund e Universal Comércio, Indústria e Exportação Ltda (adv. Sofia Miranda Mufarrej) - Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma. Sra. Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 21.10).
- Adiado

13- Idem, idem - Capital - Reqte: COPALA - Indústrias Reunidas S/A (adv. Alcyr Gursen de Miranda) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes (pub. D.O. 21.10).
- Adiado

14- Idem, idem - Capital - Reqte: Irandy de Jesus Cardoso Machado (adv. Orlando Antonio Fonseca) - Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Nazareth Brabo (pub. no D.O. 21.10).
- Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 04 de novembro de 1988.

Luis Paria
Secretário do TJE

(G. R. nº 24749)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado para o dia 14 de novembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Paulo Roberto M. de Moraes Coutinho (Adv. Mauro Mendes)

Reqda: Juiz de Direito da Comarca de Paragominas
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Jayme Vallois (Adv. Roberto R. Vallois)
Reqda: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ananindeua

Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Wilson de Sá Ferreira (Adv. Sinésio P. Borges Filho)

Reqda: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Pedro Magalhães Melo (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Reqdo: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital
Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: M. C. Macedo Engenharia Ltda (Adv. Luiz Paulo Galvão)

Reqda: Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração

Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de novembro de 1988.

GENÍS FREIRE
Secretário do TJE, em exercício

(G. R. n.º 24783)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 09

Recurso Cível

Recorrente: LIBRA TRADING COMPANY. (adv. Deusdeth Brasil)

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: No registro de títulos e documentos podem ser transcritos, facultativamente os documentos com firmas não reconhecidas com o objetivo de perpetuar, publicar e autenticar os documentos.

ACORDAM os Desembargadores componentes do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para reformar a decisão reclamada e determinar a transcrição do contrato em que são partes LIBRA TRADING COMPANY E INTERCABOS LTDA.

Belém, 25 de maio de 1988

(a) Des. Ossian Corrêa de Almeida
Presidente

Des. Orlando Dias Vieira
Relator.

Acórdão nº 10

Autos de Representação

Representante: Felipe Raimundo Ribeiro (adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)

Representada: MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: DESDE QUE SENTENCIADO O FEITO, JULGA-SE PREJUDICADA A REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA POR EXCESSO DE PRAZO.

Acordam os Membros do Conselho Superior da Magistratura, unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido.

Belém, 20 de outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Presidente

Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos
Relatora
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de novembro de 1988.

Luis Faria
Secretário do CM

(G. R. n.º 24783)

ACÓRDÃO Nº 14906
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: UNIMÓVEIS LTDA. E AFONSO CASIMIRO DE BARROS QUEIROZ (DR. THALES EDUARDO R. PEREIRA E CARLOS BALBINO POTIGUAR)
APELADOS: OS MESMOS
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO: WILSON RABELO

EMENTA: LOCAÇÃO COMERCIAL - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ABRANGENDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES - INCIDENTE QUE NÃO SE CONFIGUROU, AO PONTO DE IMPEDIR A Apreciação DA RENOVATÓRIA. MÉRITO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ACOLHIDO PELA SENTENÇA - ALUGUEL - ARBITRAMENTO - ACEITAÇÃO DO VALOR INDICADO PELO PERITO DO JUÍZO E NÃO OS PRETENDIDOS PELAS PARTES - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...
Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Belém, 14 de Outubro de 1988.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
Belém, 14 de outubro de 1988.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14904
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)
APELADA: BRAMAQ - BRAGA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (ADV. JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
ESCRIVÃO: O. TOSCANO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO FALIMENTAR - DUPLICATAS NÃO ACEITAS COMO SUPORTE DO PEDIDO DE FALÊNCIA - TÍTULOS HÁBEIS PARA O REQUISITÓRIO - FALÊNCIA ELIDIDA PELO PAGAMENTO DA RÊ MEDIANTE O DEPOSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA - OCORRÊNCIA DE JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA INCENSURÁVEL - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...
ACORDAM, os senhores desembargadores que compõem a Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, uma vez que nada há que modificar na sentença recorrida, por estar conforme a lei.
Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos e dele participando como terceiro julgador o Des. Romão Amoedo Neto.
Belém-Pa., 14 de outubro de 1988.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
Belém, 14 de Outubro de 1988.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14908
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS (DR. ANTONIO FERNANDO ROCHA)
APELADO: DANIEL TEIXEIRA DIAS (DR. MANOEL VITALINO MARTINS)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: AÇÕES DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - PROPOSTAS EM JUÍZOS DIFERENTES A CONEXÃO EXISTENTE ENTRE AS MESMAS IMPÕE A REUNIÃO DESTAS PARA QUE SEJAM JULGADAS NO MESMO JUÍZO EM FACE DA COMPETÊNCIA POR CONEXIDADE PARA EVITAR DECISÕES CONFLITANTES - COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA DO LOCATÁRIO, NÃO MERECE CENSURA A DECISÃO QUE ATENDEU O PEDIDO DE DESPEJO. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto por Francisco Coelho Castro Vasconcelos e negar provimento ao mesmo confirmando, assim, a respeitável sentença apelada que julgou procedente a Ação de Despejo ajuizada por Daniel Teixeira Dias e, por via de consequência, improcedente a Ação de Consignação em Pagamento proposta pelo ora Apelante.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Belém, 04 de outubro de 1988.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE
DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
Belém, 23 de Outubro de 1988.
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. n.º 24733)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.096, de 17.03.88

Processo nº 02368/87

Origem: Prefeitura Municipal de Obidos
Assunto: Lei nº 3.002, que consigna verba para manutenção da residência oficial

Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: I - Negar cadastramento à referida Lei, pelas alegações constantes do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que integra esta decisão;

II - Determinar ao Auditor da Instrução da prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1987, que examine se foram ou não realizadas as despesas previstas na referida Lei, para que pratique os atos de sua competência;

III - Que a Presidência do Conselho encaminhe cópia da decisão e do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, a título de orientação. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.097, de 22.03.88

Processo nº 00890/87

Interessado: Domingos Diniz
Origem: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Prestação de Contas de 1986
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Parecer prévio contrário;

II - Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho para as providências cabíveis. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.098, de 22.03.88

Processo nº 02614/87

Origem: Câmara Municipal de Colares
Assunto: Ato nº 06/87 que atualiza a representação do Presidente, 1ª e 2ª Secretários

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar cadastramento ao referido ato;

II - Apensar os presentes autos à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987, para análise conjunta, devendo a Auditoria verificara se as despesas, consideradas irregulares, foram realizadas;

III - Que a Presidência do Conselho dê conhecimento desta decisão à Câmara Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.099, de 24.03.88

Processo nº 00777/85

Interessados: Teodoro Paranhos Gurjão e Laerte Rodrigues de Macedo
Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odíveas

Assunto: Prestação de Contas de 1983
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Parecer prévio favorável à aprovação das contas do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, ordenador da despesa no período de 31 de janeiro de 1983. Parecer prévio contrário à aprovação das contas do Sr. Laerte Rodrigues de Macedo, ordenador da despesa no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1983;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho para as providências determinadas no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, conforme dispõe o art. 180 do Regimento Interno, devendo, antes, a Auditoria fazer o cálculo da correção monetária. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.100, de 24.03.88

Processo nº 01035/85

Interessado: Asdrúbal Mendes Bentes

Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.101, de 24.03.88
Processo nº 00802/86
Interessada : Cecília Palheta Pereira
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.103, de 29.03.88
Processo nº 00685/85
Interessado : Jaime Nascimento
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.104, de 29.03.88
Processo nº 01764/87
Origem : Câmara Municipal de Altamira
Assunto : Decreto Legislativo nº 005/87, que reajusta os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice Prefeito
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Negar cadastramento ao referido Decreto Legislativo por estar em desacordo com a legislação que rege a matéria;
II - Anexar o presente processo à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987, para que o Auditor proceda a análise das despesas irregularmente efetuadas com base no referido ato;
III - Que a Presidência do Conselho dê ciência desta decisão ao Presidente da Câmara e ao Prefeito Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.105, de 29.03.88
Processo nº 02908/87
Origem : Câmara Municipal de Mocaçuba
Assunto : Resolução nº 002, que fixa o valor das diárias ao Presidente e Vereadores
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : I - Negar cadastramento a referida Resolução, por conter dispositivo retroagindo seus efeitos;
II - Encaminhar o presente processo ao Auditor da prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987, para verificar as despesas realizadas com base no referido ato;
III - Que a Presidência do Conselho dê ciência desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal. Unanimidade, e em parte vencido no que diz respeito à devolução do ato ao órgão de origem.

RESOLUÇÃO Nº 1.106, de 05.04.88
Processo nº 01114/85
Interessado : João Evangelista Pereira da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.107, de 05.04.88
Processo nº 01151/85
Interessado : Alberto de Mello e Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.108, de 05.04.88
Processo nº 02706/87
Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Decreto Legislativo nº 004/87, que atualiza os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Cadastrado. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.109, de 07.04.88
Processo nº 00611/85
Interessado : João Alves da Mota
Origem : Prefeitura Municipal de Bragança
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.110, de 07.04.88
Processo nº 00986/86
Interessado : Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Origem : Prefeitura Municipal de Vigia
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Parecer prévio favorável;
II - Que a Prefeitura Municipal, no atual exercício financeiro, proceda à compensação do percentual não aplicado, no exercício de 1985, na função Educação e Cultura, consoante prevê a Lei Federal nº 7.348/85. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.111, de 07.04.88

Processo nº 02807/87
Origem : Câmara Municipal de Bragança
Assunto : Resolução nº 254/87, que atualiza a verba de representação do Presidente da Mesa Executiva daquela Câmara
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I - Negar cadastramento à referida Resolução, por ter sido elaborada em desacordo com a legislação pertinente à matéria;
II - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.112, de 12.04.88
Processo nº 00777/87
Interessado : Zorivaldo Sarrazin Florenzano
Origem : Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.113, de 12.04.88
Processo nº 00689/85
Interessado : Almir José de Oliveira Gabriel
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade, sem o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, que se absteve de votar.

RESOLUÇÃO Nº 1.114, de 12.04.88
Processo nº 02525/87
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Lei nº 070/87, que autoriza o chefe do Poder Executivo a descontar, mensalmente, 1% (hum por cento) da cota do ICM, destinado à Associação dos Municípios das Zonas Bragantina, Salgado e Guajarina (AMBRASAG)
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : I - Negar cadastramento à referida Lei por não ter amparo constitucional;
II - Apensar o presente processo à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987, para análise conjunta;
III - Que a Presidência deste Conselho dê imediato conhecimento desta decisão à Câmara e ao Prefeito Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.115, de 12.04.88
Processo nº 02634/87
Origem : Câmara Municipal de Primavera
Assunto : Resolução nº 002/87, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : I - Negar cadastramento à referida Resolução, por não estar revestida das formalidades legais;
II - Apensar o presente processo à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987, para análise conjunta;
III - Que a Presidência deste Conselho dê ciência desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.116, de 12.04.88
Processo nº 880116-00
Origem : Câmara Municipal de Altamira
Assunto : Resolução nº 005/87, que fixa o valor da ajuda de custo dos vereadores
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : I - Negar cadastramento à referida Resolução, por falta de amparo legal;
II - Que a Presidência deste Conselho dê ciência desta decisão à Câmara Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.117, de 14.04.88
Processo nº 00829/86
Interessado : Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de Contas de 1985

Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.118, de 14.04.88
Processo nº 00937/87
Origem : Câmara Municipal de Ourém
Assunto : Decreto nº 16/87, que promulga o Projeto de Lei nº 1.034/87, que trata do Orçamento Programa daquele Município para o exercício financeiro de 1988
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : I - Negar cadastramento ao referido Decreto, por não ter amparo legal;
II - Que o Prefeito Municipal de Ourém revogue o referido Decreto e adote a decisão da Câmara Municipal;
III - Que a Presidência deste Conselho dê ciência desta decisão ao Prefeito Municipal. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.119, de 14.04.88
Processo nº 00791/86
Interessados : Haroldo Heráclito da Silva e Raimundo Nelson Almeida de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.120, de 19.04.88
Processo nº 00842/86
Interessado : Edir de Souza Neves
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Parecer prévio favorável
II - Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho, para as providências cabíveis. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 19.04.88
Processo nº 01361/87
Origem : Câmara Municipal de Capitão Poço
Assunto : Resolução nº 012/87, que reajusta os subsídios dos vereadores e atualiza a representação do Presidente, 1º e 2º Secretários
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Negar cadastramento à referida Resolução, por estar em desacordo com a legislação pertinente a matéria, no tocante ao pagamento de verba de representação ao 1º e 2º Secretários;
II - Que a Presidência do Conselho oficie ao Presidente daquela Câmara, dando-lhe ciência desta decisão;
III - Que a Presidência desta Corte determine a anexação do presente processo à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, devendo a Auditoria verificar se as despesas consideradas irregulares foram realizadas. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.122, de 21.04.88
Processo nº 00772/86
Interessado : Bertino Boulhosa
Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.123, de 21.04.88
Processo nº 00903/86
Interessado : Edilson Carvalho Laranjeira
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.124, de 26.04.88
Processo nº 00833/86
Interessado : João Alves de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Acará
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.125, de 26.04.88
Processo nº 00760/87
Interessado : Aluizio de Azevedo Teixeira
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.125, de 26.04.88
Processo nº 00760/87
Interessado : Aluizio de Azevedo Teixeira
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Parecer prévio favorável. Unanimidade.
(G. R. nº 24743)

PORTARIA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de novembro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 00958/87
Interessado: José Waldoly Filgueira Valente
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- b) Processo nº 881339
Interessado: José Ferreira Lima
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
- c) Processo nº 880354-00
Interessados: Raimundo Leal de Oliveira Castro e Paulo Sérgio Nazare Gomes
Origem: Câmara Municipal de Soure
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
- d) Processo nº 880248-00
Interessados: Basílio dos Santos e José de Souza Castro
Origem: Câmara Municipal de Viseu
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
- e) Processo nº 881181-00
Interessado: Marloniger Ribeiro Vieira
Origem: SMER de Anajás
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- f) Processo nº 02856/87
Interessado: Waldemar Nunes
Origem: SMER de Irituia
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco
- g) Processo nº 883040-00
Interessado: José Evangelista Pereira da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto: Recurso à decisão do Conselho nas contas de 1986
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- h) Processo nº 881723-00
Interessado: Francisco Agostinho Lopes de Lima
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Revisão à decisão do Conselho nas contas de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1988.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário
(G. R. nº 24770)

PORTARIA Nº 037/88-PCOM, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Reginaldo da Mota Correa de Mello, na importância de Cz\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados), para cobertura de despesas obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3120-00 - Material de Consumo Cz\$ 10.000,00
3132-00 - Outros Serv. e Encargos " 30.000,00
Registro de Utilize-se e Compare-se.

Alcides de Silva Alcântara
- Procurador Chefe (G. R. nº 24772)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL nº 53/88 Processo nº 72.438
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE**, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.438, referente a prestação de contas do Convênio nº 477/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 55/88 Processo nº 72.758
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o

disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de PRAÍMA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.758, referente a prestação de contas do Convênio nº 583/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 56/88 Processo nº 71.020
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **RAIMUNDO MARTINS CUNHA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **RAIMUNDO MARTINS CUNHA**, Prefeito Municipal de MUANA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 71.020, referente a prestação de contas do Convênio nº 412/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 57/88 Processo nº 70.863

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de MARACANÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 70.863, referente a prestação de contas do Convênio nº 099/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 24684 - Dias 04-0)-14/11/88)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O doutor **IRAN VELASCO NASCIMENTO**, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº 31.896, que a Justiça Pública promove contra o nacional **NEREU EINECKE**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, filho de José Einecke e Isabel Filomena, e com endereço na localidade Beiradão, Rio Jari, interior deste Estado, à rua Pinho, 96, Vila Intermediária, acusada à prática à infração ao art. 39 do Decreto Lei nº 288/67. E como o nominado encontra-se em lugar de difícil acesso, CITA-O pelo presente Edital para comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Capital, no dia 15 de dezembro de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sobre os fatos contidos na denúncia, e para acompanhar a ação penal em todos os seus termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital com prazo de quinze dias, no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, **IRAN VELASCO NASCIMENTO**, Ate. Judiciário, o datilógrafo, e eu, **Marcelo Dolzany da Costa**, Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 35.027

O doutor **IRAN VELASCO NASCIMENTO**, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, movida contra **CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, brasileiro, ca-

sado, natural de Iuaná/PA, nascido em 02.03.47, filho de João Saboia Pereira e Maria Teixeira Pereira, comerciante, anteriormente residente na Rua Curuçá, 259, apt. 101, Telégrafo, nesta cidade. Por que o réu esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 168 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, bairro do Umarizal, no dia 24 de janeiro de 1989, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente edital com o prazo de quinze dias, que será publicado no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, **Rita Moitta Pinto da Costa**, Auxiliar Judiciário, o datilógrafo, e eu, **Marcelo Dolzany da Costa**, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Juiz Federal da 3ª Vara

(G. R. nº 24767)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 02.11.88

- Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivão: Stael Santiago
Proc. nº 5030/88 - Inventário
A: Nelson Domingos de Jesus
Esp: Neuza de Nazaré Corrêa de Jesus
Adv: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho
Despacho: Ao cálculo para o pagamento do imposto de transmissão. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5056/88 - Processo de Execução
A: Ar Frio da Amazônia S/A
R: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: Drs. Ary de Oliveira da Silva e Luis Otávio Rodrigues
Despacho: Não posso apreciar o pedido sem que a oficial de Justiça junto aos autos o mandado devidamente cumprido. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 4941/88 - Processo de Execução
A: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
R: Hospimed Com. Rep. Ltda. e Antonio Carlos Pereira
Despacho: Oficie-se à Telepar para que informe se existe algum telefone em nome da executada. Diga o Exequente sobre o ofício de fl. 32. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5038/88 - Processo de Execução
A: KSR - Comércio e Indústria de Papel S/A
R: Gráfica Art-Cores Ltda.
Adv: Dr. Eliste de Souza Lopes
Despacho: Deve, primeiro, o oficial de Justiça recolher o mandado para que se possa apreciar o pedido. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5123/88 - Alvará
A: Deoneto Vicente de Paula Mont'Alverne
Adv: Dr. José de Rocha Moreira
Despacho: Oficie-se à Receita Federal para saber da veracidade da essente, ou então, junto, o requerente, alguns documentos para instruir o pedido. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5403/88 - Justificação
A: Socor Clínica do Coração Ltda.
R: Arménio Pinto
Adv: Dr. Helder Nazaré G. O. Souza
Despacho: A conta, devendo o justificante em 5 dias, vindo após, em conclusão para encerramento do processo. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 4619/87 - Ação de Despejo
A: Dário & Lima Ltda.
R: Declinda Comércio Ltda.
Adv: Dra. Augusto Roberto K. de Araújo e Margaret Puga Cardoso
Despacho: Sim, quanto à expedição do mandado. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5510/88 - Processo de Execução
A: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello
R: Iomovel Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e outros
Adv: Drs. Paulo Ernesto de Souza e José Arnaldo de Souza Gama
Despacho: Diga o exequente, se aceita o bem indicado. Em caso positivo, apresente o executado, em 5 dias o documento do bem oferecido. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5264/88 - Ação Ordinária
A: Josefa Maria Lameira Fava
Adv: Dr. Celina Pantoja Banhos
Despacho: Sim, quanto ao desentranhamento dos documentos. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5336/88 - Processo de Execução
A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito
R: Carlos Alberto da Silva Adrião
Adv: Dr. Hermenegildo Crispino
Despacho: Diga o exequente sobre o que afirma o oficial de Justiça sobre o pagamento de dívida. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5443/88 - Processo de Execução
A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito
R: Wilmo Diniz Fialo Farias
Adv: Dr. Jacirra Bazerra de Almeida
Despacho: Diante da certidão do oficial de Justiça de que não encontrou bens para penhorar, diga o exequente. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5442/88 - Processo de Execução
A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito
R: José Zacarias Rodrigues da Silva Júnior
Despacho: Diga o exequente sobre a certidão do oficial de Justiça, de que não encontrou o executado. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5438/88 - Ação de Consignação em Pagamento
A: Magulpepes Limitada
R: Empresa Comercial Irmãos Rocha Limitada
Adv: Drs. Reynaldo Vasconcelos M. de C. Júnior e Celso Burtamaqui Freire
Despacho: A ré juntou documentos. Aplicação do art. 396 do C.P.C. Diga o autor sobre eles e as contra-razões. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5503/88 - Processo de Execução
A: Amazonflex - Mangueiras & Conexões Ltda.
R: Jonasa - Materiais Básicos de Construções Ltda.
Adv: Dr. Paulo Wellington S. dos Santos
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de fl. 12 da exequente Amazonflex - Mangueiras & Conexões Ltda., homologo, por sentença, a desistência e decreto de extinção de Execução. Estando o prazo recursal, por sentença, a desistência e cumprimento de decisão finalizada. Int. Belém, 31.10.88.
- Proc. nº 5417/88 - Processo de Execução
A: R. Turismo Ltda.
R: Elza Monteiro Magalhães
Adv: Drs. Maria Madalena Quitas e Teima Rodrigues
Despacho: A conta. Arbitro honorários advocatícios em Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados). Aplicação do art. 20, § 4º do C.P.C. Int. Belém, 31.10.88.

Belém, 02 de novembro de 1988
STAEI SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM FERREIRA, Juíza não titular, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.
 ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INDEBITADA PREPARATÓRIA. Requerentes: ANA JULIA CAREPA DE SOUZA e OUTROS. Requerido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ. Despacho: "Face o exposto na inicial e suficientemente provado o alegado, concedo a medida liminar. Expeça-se mandado, devendo o Requerido ser citado pelo mesmo mandado". Em, 03.11.88. Advogado: Deusdedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO, S/A. Devedor: ADRIANO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGAÇA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 67". Em, 03.11.88. Advogados: Jane Souza de Araujo, Nelson Pinto, Orlando Maciel Rodrigues e Raimundo D. Raiol.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ROMUALDO DOS ANJOS DIAS NETO. Devedora: THERESA TERESI NHA GOMES FERREIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 03.11.88. Advogada: Eliana S. Vasconcelos da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: DALGISO FERREIRA RIBEIRO FILHO. Réu: UBIRATAN DA SILVA LIMA. Despacho: "Intime-se". Em, 03.11.88. Advogado: Guaracy Modesto Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOMUS. Devedora: ANA MARIA OLIVEIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 03.11.88. Advogado: José Maria Vianna Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MIRAN DA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: SELLEN EMPREENDIMENTOS. Despacho: "Cite-se". Em, 03.11.88. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: KOZO NODA. Réu: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GERMANO MELLO. Despacho: "Cite-se o Requerido, para que no dia 30.11.88, às 10 horas em cartório, venha ou mande receber a quantia dita na inicial, sob pena de depósito. Em caso de recebimento deverão ser deduzidas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor consignado". Em, 03.11.88. Advogado: Milton Ferreira das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SONIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE. Despacho: "Diga o M.P.". Em, 03.11.88. Advogado: Deusdedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA ENCARNÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "Receto a apelação em seu efeito devolutivo. Extraia-se Carta de Sentença; obedeça as formalidades legais. À Conta de preparo". Em, 03.11.88. Advogado: Laurêncio Miranda da Rocha e Possidônio da Costa Neto.

1ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. Autor: JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO. Réu: EDMUR OLINDINO GOMES. Despacho: "Acolho a decisão do Sr. Escrivão da 2ª Vara Cível. À redistribuição do Cartório". Em, 03.11.88. Juíza: Dra. Lucia de C. Seguin Dias Cruz. Advogado: José Orlando Gomes.

Belém, 03 de novembro de 1988.

A Escrivã

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1988 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: FERNANDO CASARA LÊXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA CÍVEL
 Proc.n.º 500/85; 465/86; 31/87; 347/87; 330/88;
 435/88; 494/88; 496/88; 585/88; 564/88; 623/88 e
 361/88.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
 Proc.n.º 564/88 - Medida Cautelar
 Reqt: Ronaldo Luiz de Alcântara Martins
 Adv: Antonio Gonçalves de Alcântara
 Re: Rafael A. Lima
 Adv: José A. F. Cavalcante
 DESP: - Complementar o requerente com honorários do Dr. perito, depositando a importância correspondente a dois (2) valores de referência. II - Autorizo o levantamento da importância depositada, pelo seu destinatário.
 Proc.n.º 051/87 - Renovatória de Contrato
 Aut: Colunas Limitada

Adv: Thádeu de Jesus e Silva
 Reu: Espólio de Astrogilda Mesquita de A. Ribeiro
 Adv: Arthur A. Romos
 DESP: - Chamo à ordem o processo para receber a / apelação de fls. 134, nos seus dois (2) efeitos. De-se visto o apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc.n.º 455/86 - Ordinária
 Aut: Manoel Joaquim da Costa e s/mulher
 Adv: Reynaldo V.M. de Castro Jr.
 Reu: José Gonzalez Lopez
 Adv: Ophir F. Cavalcante Junior
 Ré: Iberion Pre-Moldurados e Normalizados S/A
 Adv: Raul Ferreira Sá Filho
 DESP: - I - Indefiro o pedido de reconsideração do despacho que recebeu a apelação. Após o recebimento da apelação não compete ao Juiz apreciar os incidentes surgidos, tal atribuição cabe ao órgão de apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça. II - Contados. Preparados. Cts.

Proc.n.º 361/88 - Execução
 Ex: Ruth Santos Machado
 Adv: Francisco Pompu B. Filho
 Ex: Agostinho Monteiro e Outra.
 DESP: - Renovem-se as diligências para o dia 19/4/1989, às 9 hs.

Proc.n.º 435/88 - Execução
 Ex: Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
 Adv: Reynaldo A. da Silveira
 Ex: Raimundo Wildson Pereira
 DESP: - Cite-se.

Proc.n.º 494/88 - Revisional de Aluguel
 Aut: Manoel Domingos Henriques
 Adv: Laurênio M. Rocha
 Reu: Waldirio Gomes Nogueira

DESP: - Especifique o autor as provas, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 585/88 - Revisional de Aluguel
 Aut: Maria Amélia Gomes B. Oliveira
 Adv: Laurênio M. Rocha
 Ré: Eunice Chaves Garcia
 DESP: - Especifique o autor as provas, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 496/88 - Reivindicatoria
 Aut: Rosa Venturieri Pereira
 Adv: Jorge A. G. Paoloni
 Reu: Luiz de Lima Rodrigues e Outra.
 DESP: - Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos feito às fls. 49, procedendo o sr. Escrivão no desentranhamento com as cautelas legais.

Proc.n.º 623/88 - Carta Precatória
 Dep: Juízo da 19ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG
 Parte interessada: Socicom S/A-Soc. de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração
 Adv: Ronaldo Simas Thomá da Silva
 Dep: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Bel Pa
 DESP: - Defiro o pedido de fls. 20. Aguardem a iniciativa do interessado.

EXPEDIENTE DO CONTADOR DISTRIBUIDOR

REMETIDO
 Proc.n.º 83/78 - Ordinária
 Angelina de Souza Pinho
 José Tomaz de Aquino Soares Couto

RECEBIDO
 Proc.n.º 601/88 - Despejo
 Espólio de Domingos Francisco Bastos
 José Antonio Ruffeul

Proc.n.º 487/87 - Rev. de Aluguel
 David Lopes
 José Ribamar da Silva Souza

Proc.n.º 129/88 - Execução
 Francisco José Lopes de Oliveira
 Jaime Nascimento Filho

Proc.n.º 145/88 - Divórcio
 Pedrina Vieira Teixeira
 José Miguel Teixeira

PETIÇÃO INICIAL
 Proc.n.º 710/88 - Execução dito, Ex. Hipotecário
 Socilar-Crédito Imobiliário S/A
 Nilton dos Santos Messcou
 Valor: - Cz\$411.497,00
 Proc.n.º 711/88 - Despejo
 Angelique Arlinda Nogue Chauthony
 Euzébio Alves de Oliveira
 Valor: - Cz\$974.736,00

Proc.n.º 712/88 - Execução
 Bento José Monteiro Alves
 José Germano Huhn Martins
 Valor: - Cz\$ 540.000,00

Proc.n.º 713/88 - Sep. Jud. Consensual
 Iberê José Gluck Paul
 Risoleide Almeida Gluck Paul

M A N D A D O S

RECOLHIDOS
 Proc.n.º 385/88 - Consignação em Pagamento
 Auren Consuelo Martins Macedo
 Destak Representações Ltda.

Proc.n.º 482/88 - Execução
 Creducard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
 Manoel Clarindo, digo, Manoel Clarivaldo Pinheiro

Proc.n.º 587/88 - Execução
 Antonio Pereira da Silva
 Motel-Madeira/Tamoios Ltda.

Proc.n.º 409/88 - Execução
 Marcopolo Vingans e Turismo Ltda
 Madeirax Comercio e Representações Ltda

Proc.n.º 365/88 - Investig. da Paternidade
 Edcrva Garcia Castilho
 Vaniel de Paula Bretta

Proc.n.º 182/87 - Renovatória
 Antonio Ferreira dos Santos
 Francisco Tedesco

EXPEDIDOS
 Proc.n.º 15/88 - Separação Judicial

Izídio Pinto da Silva
 Célia Maria Colares da Silva
 OBS: - Entregue a parte a C. Precatória
 Proc.n.º 612/88 - Busca e Apreensão
 Autolatina Financiadora S/A
 Everildo de Souza Ottoni
 OBS: - Entregue a parte a C. Precatória
 Proc.n.º 682/88 - Execução
 Cobrás-Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A
 Benedito Gomes da Silva
 OBS: - Entregue ao Oficial Ferreira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
 Proc.n.º 597/87 - Separação Judicial
 Maria de Nazaré das Neves Martinez
 Paulo Roberto Carneiro Martinez

Proc.n.º 867/87 - Divórcio
 Maria do Socorro Meneses Pessoa
 Raimundo Nonato Pessoa

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - As. 10, 30 hs.
 Proc.n.º 439/88 - Alimentos
 Flávia Cristina Carlson Abreu
 Orlando Reis de Abreu
 OBS: - Foi feito acordo e homologado por sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

José Gonzalez Lopez, apresentando contra minuta a apelação interposta na ação Renovatória movida por Manoel Joaquim da Costa e Outra.

Iberion Pre Moldurados e Normalizados S/A, apresentando contra minuta a apelação apresentada na ação Ordinária movida por Manoel Joaquim da Costa e Marina Ferreira da Costa.

Netanel Carneiro de Souza, requerendo seja depositado as parcelas acordadas, em Cartório, na ação de Alimentos movida por Gesinne Lima de Souza.

Jovantino Lopes Ferraz, requerendo o prosseguimento do Inventário dos bens deixados por falecimento de Alvin o Gomes Ferraz e Tereza de Jesus M. Ferraz.

Edegrd Gonçalves da Silva requerendo o depósito do mês de outubro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto Amanajás da Costa.

Rodoviania Liderança Ltda., apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Armando Teixeira Gouveia da Costa.

Eduardo José de Freitas Moreira, requerendo purgação de mora na ação de Despejo que lhe move Elicio Paulo da Rocha.

Dolores Martins Rocha requerendo a notificação da inquilina na ação de Despejo movida contra Maria das Graças Rodrigues de Souza, da sentença que decretou o despejo, julgando procedente o pedido.

Octavio Pinheiro Bezerra, requerendo a notificação da inquilina na ação de Despejo movida contra Eliete Moreira Cavalcante, da sentença que julgou procedente o pedido e decretou o despejo.

Milton Gonçalves Pinheiro, apresentando memorial na ação Ordinária movida por Miguel Salome da Silva.

Banco do Estado do Maranhão S/A, requerendo junta de recibo de custas na ação de Execução movida contra Enisa Engenharia e Indústria S/A.

Cobrás-Comercio de Maquinas e Motores do Brasil S/A, requerendo junta de recibo de custas na ação de execução movida contra Benedito Gomes da Silva. Belém, 03 de Novembro de 1988.

[Assinatura]
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PÉFES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 03/11/88.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ ADEMAR DE ARAUJO E MARIA LÚCIA COSTA DE ARAUJO (Adv: Carlos M. Garcia
 Despacho: R. hoje. A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: ROSALINA OLIVEIRA DE SOUZA (Adv: Ercilia Rosana Carlos Reis)
 Requerido: RAIMUNDO MOTA DE SOUZA
 Despacho: Designo o dia 28/12/88, às 9:00hs para a realização de audiência prévia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. Ciente o M. Público. Intimem-se.

DIVÓRCIO P/CONVERSÃO

Requerentes. EDMILSON ALVES PACHECO E VERA LÚCIA FARIAS PACHECO (Adv: Celestina Maria Duarte Elleres)
 Despacho: A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: REGINA SANTANA DA SILVA BARBOSA (Adv: Ana Wilma Nemer Cruz)
 Requerido: GODOFREDO DA SILVA BARBOSA
 Despacho: A. conclusos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ROQUE BARRAL DA LUZ E ANÉSIA MARIA VIDAL DA LUZ (Adv: Dailson Marinho Nogueira)
 Despacho: Designo o dia 20/12/88, às 9:00hs para a realização da audiência dos suplicantes

e testemunhas arroladas. Ciente o M. Público.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: FRANCISCO MÁRIO MOTA BATISTA E SELMA PINHEIRO MOTA BATISTA (Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha)
 Despacho: Designo o dia 11 do corrente às 11:00hs para a realização de audiência dos conjugues. I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ODORICO DE MACEDO KÓS E MARIA ODETE DINIZ KÓS (Adv: Luis Roberto Meira)
 Sentença: Vistos etc..., Isto posto, tendo sido cumpridas as formalidades legais do processamento da ação na conformidade do art. 4º da lei 6515/77 decreto a Separação Consensual do casal que se regerá pelas cláusulas e condições celebradas e ratificadas as fls. 17/17v. Decorrido o prazo legal proceda-se a expedição do competente mandado formalizando-se a averbação necessária. Custas na forma da lei P.R.I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JORGE FUGA REBELO (Adv: Gloria de Fátima Tavares de Barros)
 Requerida: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO (Adv: Sonia Yara de Brito Carvalho)
 Despacho: Considerando a certidão supra remarcado a audiência para o dia 21/12/88, às 10:00 horas. Renovem-se as diligências. Ciente o M. Público. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VISA ANÚNCIOS E NEGÓCIOS LTDA (Adv: Jorge Saul Junior)
 Requerido: CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS
 Despacho: A. conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES (Adv: Maria do Amparo Gonçalves)
 Requerido: CHEI AYAN (Adv: Suzana Cristina Silva)
 Despacho: R. hoje. Data vênica, impossível acatar a pretendida prevenção, eis que, a ação de despejo que transitou por este juízo não teve como fundamento a falta de pagamento de alugéis e conforme reconhecido pela certidão a fls. 21. A ação em tela foi sentenciada em 14/09/87. Isto posto, determine o retorno dos autos ao Mm. Juízo de origem. I.-

EXECUÇÃO

Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Adv: Antonette Machado Tário)
 Devedor: FRANCISCO ROBERTO PINTO MAGALHÃES
 Despacho: A. proceda-se a expedição de Carta Precatória solicitando a citação do Réu. I.-

CAUTELAR

Requerente: HELIANA MARIA SILVA BRASIL (Adv: Dago-bertho Malheiros Marques)
 Requerido: RODOMAR LTDA
 Despacho: A. conclusos.

SUMARISSIMA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS (Adv: Sávio Campos)
 Requerido: PEDRO PAULO ALEXANDRE SILVA (Adv: Sávio Campos)
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 12 de dezembro às 10:00hs. Renovem-se as diligências. Intimem-se.

DISS./LIQ. SOC. MERCANTIL

Requerente: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA (Adv: Soter Oliveira Sarquis)
 Requerido: RENIL DE PAIVA PERDIGÃO (Adv: Henrique de Melo Rodrigues Filho)
 Despacho: Designo o dia 07 do corrente às 10:00hs para prosseguimento da instrução com oitiva de testemunhas arroladas pelo A. I.-

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA (Adv: Emanuel el) Raiol Lobo)
 Requerido: RENIL DE PAIVA PERDIGÃO (Adv: Henrique de Melo Rodrigues Filho)
 Despacho: Defiro a medida pleitada, expeça-se o competente mandado. Intimem-se.

EXECUÇÃO

Credor: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (adv. Antonette Machado)
 Devedor: JOANA DARC DA SILVA FERREIRA E OUTRA
 Despacho: "A. Expeça-se Carta Precatória consoante requerido."

EXECUÇÃO

Credor: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO (Adv: Arnaldo Andrade da Silveira)
 Devedor: PAULO FRANCIOSI HONORATO
 Despacho: "A. Proceda-se a juntada de comprovante do débito. I."

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: GUILHERME MORAIS MOREIRA Adv. Benedito Barbosa Martins

Requerido: CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
 Despacho: "A. Cite-se."

RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE

Requerente: MARIA DA ANUNCIACÃO BRAZ Adv. Antonio Ferreira Magalhães
 Requerido: AZILTON PEREIRA SANTIAGO (adv. Elmoss - Busby)

Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se houve manifestação do suplicado sobre sua aquisição da ação do pleito do Autor ou contestando a ação proposta I."

INVENTARIO/ARROLAMENTO

Inventariante: MATIAS IBIAPINA DA SILVA Adv. Raul Ferreira Sá Filho
 Inventariado: PAULO PEREIRA DE CARVALHO
 Despacho: "A. Defiro o processamento, consoante o requerido, tome-se por termo o compromisso do suplicante e declarações preliminares. I."

RENOVATORIA

Requerente: CONSTANTINO MAGNO DA PAZ GEMAQUE Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 Requerido: SILVIA ROSA FARIAS DE FIGUEIREDO
 Despacho: "A. Conclusos."

CARTÓRIO DO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª Vara - SUMARISSIMA
 Requerente: JURANDIR ALVES LEITE - Adv. Pedro Paulo Campos
 Requerido: TRANSGIUTA - Adv. Aluísio Meira
 Despacho: Designo o dia 20/12/88 as 10 horas, para audiência, intimando-se as partes.

EXECUÇÃO
 Requerente: LOEL TRANSPORTADORA LTDA - Adv. Aury Silva
 Requerido: BELCONAV S/A - Adv. Manoel Monteiro Silveira
 Despacho: Designo o dia 18 do corrente, às 10 hs para o pagamento da conta de fls 20. Intime-se a Ré por mandado.

INDENIZAÇÃO
 Requerente: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA - Adv. Francisca Brasil Monteiro
 Requerido: WALDYR S. DOS SANTOS - Adv. Hermenegildo Crispino
 Despacho: À conta. Arbitro honorários em 15% sobre o valor atribuído a causa.

SUMARISSIMA
 Requerente: PORTO SEGURO - Adv. Vanja Costa de Mendonça
 Requerido: FATIMA KAZUE ABE KAMINE - Adv. Armando Sawada
 Despacho: À conta

SEPARAÇÃO
 Requerentes: - - - Adv. Pedro Benites Pinheiro
 Sentença: Decretando a separação do casal

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: DIRCE MARTINS RIBEIRO - Adv. Celso Burlamaqui Fesire
 Requerido: NELLY DE KÓS SEIKAS - Adv. Carlos Balbi no Potiguar
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO - Adv. Glaes Aragão Albuquerque
 Requerido: TERRACOM LTDA - Adv. José Paulo Queiroz
 Despacho: Diga a parte contrária

Requerimento de JOSÉ GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de RECONHECIMENTO apenas aos autos da Ação REIVINDICATÓRIA que lhe move ANTONIO TAVARES DE PINHO, requerendo juntada de documentos - Adv. Cleáudio Machado de Mendonça Neto
 OBS: Recebido em 03/11/88

Requerimento de IGNEZ VIEIRA LOURENÇO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ARGEMIRO CORREA DE CARVALHO, requerendo seja considerada deserta a apelação - Adv. Ricardo Chamis
 OBS: Recebido em 03/11/88

Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de ANTONIO LÚCIO MARTIN DE MELO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que contém com EDSON MOTA DE ALMEIDA, respondendo a contestação - Adv. Marco Antonio Tengerino
 OBS: Recebido em 01/11/88

Requerimento de JORGE DE ALMEIDA, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra GERSON MEIRELES PINTO, requerendo o cumprimento do acordo - Adv. José Epifanio de Souza
 OBS: Recebido em 01/11/88

Requerimento de SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO ECONOMICO S/A, requerendo a baixa dos autos e a contadora - Adv. Sergio A. Frazão do Couto
 OBS: Recebido em 01/11/88

Requerimento de ANTONIO MIGUEL GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra TELMA MENDES GIRARD, falando no processo - Adv. Vera Lúcia Marques
 OBS: Recebido em 03/11/88

EXECUÇÃO
 Requerente: BEC FINANCEIRA - Adv. Rubens Conde de Almeida
 Requerido: ROBERTO CORREIRO GIRUNDI e outros - Adv. Sônia Miranda Nuffreaj
 Despacho: Defiro os pedidos de fls 72, 76 e 82/83 declarando a ineficácia da alíneação do terminal telefônico, porque a frade a execução, devidamente com

provada. Intime-se o alienante e expeça-se o mandado do requerido a Telapara. Porasse-se a execução

DESPEDIDO
 Requerente: LUCAS ALMEIDA - Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Requerido: JOAO RODRIGUES VIANA - Adv. Paulo Lameira

Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.

BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: ISAIAS JOSÉ GALDINO - Adv. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Requerido: SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA
 Despacho: O requerente alegou, mas não provou o que diz em seu requerimento de fls. Mantenho o despacho anterior.

JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
 Requerente: JOSÉ RAIMUNDO GUIMARÃES NATIVIDADE - Adv. Antonio Nery Junior
 Requerido: WILSON BENEDITO GUIMARÃES NATIVIDADE
 Despacho: À conta

MARIA INEZ BARATA
 Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 03/NOV/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 0189 - DESPEJO

A - COPEM LTDA - ADV. CARLOS ALCANTARINO
 R - MORTEXIL LTDA - ADV. FERNANDO WANZELLER
 Desp. - CUMpra-se o ACORDO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2284 - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - EXECUÇÃO
 ADV. HAROLDO GUILHERME P DA SILVA
 R - MODULARES LTDA E OUTROS
 Desp. - A AVALIAÇÃO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2180 - ORDINARIA
 A - RINOMAR COM. E SERV. LTDA
 ADV. PAULO PEIXOTO CALDAS

R - JOSEMAR COSTA DA SILVEIRA
 ADV. GERMANO JOAO NORONHA
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2422 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
 A - II;
 ADV. HENRIQUE MELO

R - ...
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE UMA DAS PARTES É DE // MEU RELACIONAMENTO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REDISTRIBUA-SE

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2421 - ORDINARIA
 A - CARLOS ERNANI D LOBATO - ADV. ANTONIO J ABEL
 R - EDGAR PEREIRA

Desp. - TENDO EM VISTA QUE UMA DAS PARTES É DE // MEU RELACIONAMENTO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REDISTRIBUA-SE

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2379 - ORDINARIA
 A - MRA. JOSÉ A MOTA - ADV. JOÃO ALBERTO PAIVA
 R - BELAUTO ADM. LTDA

ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
 Desp. - DIGA A AUTORA

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2409 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A - JOSÉ ANTONIO R SARAIIVA
 ADV. MILTON CHAGAS

R - FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
 Desp. - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, TENDO EM VISTA QUE MANTENHO RELAÇÃO DE AMIZADE COM UMA DAS PARTES, A REDISTRIBUIÇÃO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2100 - EXECUÇÃO
 A - FICEMA AUTO PEÇAS LTDA
 ADV. MARIA AMÉLIA MENEZES DE ALMEIDA

R - POSTO NASCIMENTO LTDA
 ADV. PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
 Desp. - DESENTRAMEM. SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE // FLs 92, E AUTUE-SE EM APENSO, AOS AUTOS

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2039 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A - JOHN DAVID MARTIN - ADV. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

B - MARCO JOSÉ NEVES SILVA - ADV. RAIMUNDO N F ALBUQUERQUE
 Desp. - RECEBA A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS

INTIME-SE O APELADO, APÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2011 - EXECUÇÃO
 A - CIA MERCANTIL PARIZOTTO
 ADV. SÉRGIO ANTONIO NEDA

R - CPS DIST. DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
 ADV. ELIANA VALDEREZ AZEVEDO MONTEIRO
 Desp. - DIGA O EXECUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS/ PENHORAS

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº PRE. DIGO 2232 - PRECATÓRIA DA LAPA - SP
 A - FINANCIADORA BRÁDESCO S/A
 R - JOSÉ EVERALDO PIEDADE MALHEIROS E OUTRO

EXECUÇÃO
 Desp. - DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTES

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2402 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 A - ELIZEMANN ARMANDO S GOMES CARDOSO
 ADV. NELSON MONTALVO DAS NEVES

R - MARIETA R GOMES CARDOSO
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE UMA DAS PARTES É PESSOA DE MEU RELACIONAMENTO, JULGO-ME SUSPEITA // PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REDISTRIBUIÇÃO

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2388 - BUSCA E APREENSÃO
 A - NACIONAL SISTEMA P MERCANTIL LTDA
 ADV. BERNARDO NUNES MORAES

R - RAIMUNDO MONATO MALHEIROS CAVALCANTE
 Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, A REDISTRIBUIÇÃO

Proc. nº 2288 - DESPEJO
 A - LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA
 ADV: MARCOS ANTONIO G. DE ALCANTARA
 R - JUANIZ MATIAS DE CASTRO
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1787 - SEPARACAO CONSENSUAL
 AA - OSVALDO G. SENA e ANA LUCIA P. SENA
 ADV: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Despejo - 8ª VARA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTANCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CIVIL E COMERCIO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO

REITO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÁ DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03/11/88.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Antônio Vieira Soares Neto.
 ADV: Luiz Paulo A. Zoghbi.
 REQUERIDO: Guajará Adm. de Consórcio S/A Ltda.
 DESPACHO: Wise-se. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Oraldo da Rocha Santos.
 ADV: Solange M. Frasso Dantas.
 EMBARGADO: Encol S/A - Eng. Com. e Ind.
 ADV: Alberto Freitas.
 DESPACHO: Sobre a impugnação aos embargos e documentos, pronuncie-se o embargante. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Importadora de Ferragens S/A.
 ADV: Célia Maria L. Pereira.
 EXECUTADO: Gerson Henrique B. Gil.
 DESPACHO: Cite-se o devedor no endereço fornecido às fls. 22. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS PROVISIONAIS

REQUERENTE: Sônia Maria Frasso Silva.
 ADV: Dâmaso Augusto de Albuquerque.
 REQUERIDO: Raimundo do Espírito Santo Silva.
 DESPACHO: Remarce a audiência de conciliação e julgamento para o dia 17 de abril de 1989, às 10 horas. Remova-se as diligências, notificando-se, inclusive, o representante do Ministério Público. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARACAO CONSENSUAL

REQUERENTE: José Guilherme M. Cavalleiro de Macedo e Maria Celeste G. Cavalleiro de Macedo.
 ADV: Betânia Lúcia G. Cerqueira.
 DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 17. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A.
 ADV: José Edmundo F. Canto.
 EXECUTADO: Banco do Brasil S/A.
 ADV: Edgar F. de Araújo Filho.
 DESPACHO: Considerando a ineficácia da negociação de acordo com o artigo 636, inciso III do Código de Processo Civil, e,

considerando ainda que o credor se antecipou em exercer seu direito à nomeação às fls. 33, indicando bens do devedor constantes das cartidões de fls. 27/28, determine que sobre eles recaia a penhora, procedendo-se as intimações de que trata o artigo 615, inciso II do CPC. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: José de F. Leite.
 ADV: Edilson Silva.
 REQUERIDO: Osvaldo Ribens Cruz Braga.
 ADV: José Luis R. de Pontes.
 DESPACHO: Remarce a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 1989, às 10 horas. Remova-se as diligências. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Manoel Maria B. da Cruz.
 ADV: José Maria da Consolação.
 REQUERIDA: Rita Guimarães da Cruz.
 DESPACHO: Remarce a audiência para o dia 25 de abril de 1989, às 10 horas. Remova-se as diligências. Designo o Oficial de Justiça Jair Nery Filho para cumprir o mandado. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Tiaki Hirooka.
 ADV: José Alfredo de Andrade.
 REQUERIDO: Aluísio R. de Sena.
 DESPACHO: Baixe à conta, devolvendo-se, a seguir, ao juízo deprecante. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Wilmar Eletrônica Ltda.
 ADV: Fernando Soares.
 REQUERIDO: Abraham Anijar.
 ADV: Elias Pinto de Almeida.
 DESPACHO: Vex que foram juntados documentos, pronuncie-se o réu. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO (APELAÇÃO)

APELANTE: Henrique Osaqui.
 ADV: Paulo Érico M. Gusiros.
 APELADA: Skandia Bradesco Cia de Seguros
 ADV: Léa Santos D. Ribeiro.
 DESPACHO: Ao que parece, o duplicado da não foi notificado para acompanhar o imóvel no prazo de trinta dias, como determinou a sentença. Determine que se peça o competente mandado. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Norte Hotelária S/A.
 ADV: Albina Sousa.
 REQUERIDA: Sandra Dalila S. Coutinho.
 ADV: Ione Arrais Rodrigues.
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Isaac Barcessat.
 ADV: Bjalma Chaves.
 REQUERIDO: Mederia Venâncio de Almeida C. Júnior.
 DESPACHO: Remarce a audiência para o dia 17 de abril de 1989, às 10 horas. Remova-se as diligências. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: João do Carmo Furtado e Maria Melo Furtado.
 ADV: Consolação Rabello.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Abel Mendes Duarte.
 ADV: Hozanan Calvaira.
 REQUERIDO: João Soares de Almeida.
 DESPACHO: Baixe à conta, voltando-se a seguir conclusos para julgamento. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS

EMBARGANTE: Coimpa - Conc. Ind. do Pará Ltda.
 ADV: Lucas O. de Almeida.
 EMBARGADO: Banco Nacional do Norte S/A.
 ADV: Jaci Colares.
 DESPACHO: Baixe à conta, voltando-se a seguir conclusos. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Diante Dist. Auto Peças Ltda.
 ADV: Marcia Lúcia M. Carramano.
 EXECUTADO: Limpar - Tec. Com. Resíduos Sólidos Ltda.
 ADV: Antonio Lopes Lourença.
 DESPACHO: Deposite-se imediatamente o cheque anexo às fls. 103 em caderneta de poupança. Autue-se em apenso a impugnação ao valor da causa. Sobre ela, pronuncie-se o autor no prazo de cinco dias. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Sérgio Conceição Neves.
 ADV: Haroldo Fernandes.
 REQUERIDO: Antonino Tertuliano A. Lima.
 ADV: Laurênio Rocha.
 DESPACHO: Baixe à conta, voltando-se a seguir conclusos. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimunda Odilena R. Spssirite.
 ADV: Dilma B. dos Santos.
 REQUERIDO: Ari Ferreira Júnior.
 ADV: José Conceição Correa.
 DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada, mediante recibo nos autos, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARACAO JUDICIAL

REQUERENTE: Maria de Fátima Silva Melo.
 ADV: Iracélia de Oliveira Vas.
 REQUERIDO: Rosinaldo de Sena Melo.
 ADV: Rosomiro Arrais.
 DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARACAO LITIGIOSA

REQUERENTE: Moacyr Ubiratan N. de Valmont Filho.
 ADV: Sérgio Soares.
 REQUERIDA: Sandra Dalila S. Coutinho.
 ADV: Maria Arlete Cunha.
 DESPACHO: Como houve apresentação de documentos, pronuncie-se a ré. Belém, 03/11/88.

- 11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Edmundo Lívio.
 ADV: Augusto Costa e Silva.
 REQUERIDA: Helene Lívio.
 ADV: Waldemir Teixeira.
 DESPACHO: Como o réu, segundo certidão do Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado no endereço fornecido, pronunciou-se a autora. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Acácio Guilherme P. Machado.
 ADV: Milton Chagas.
 REQUERIDA: Celeste da Conceição Costa e Adailton Weste M. Simões.
 ADV: Aluizio Gouveia.
 DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada, mediante recibo nos autos e deduzidas as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS
 REQUERENTE: Iraci Vas Lobato.
 ADV: Waldemar Vianna.
 REQUERIDO: Raimundo Correa Lobato.
 DESPACHO: Remarco a audiência de justificação para o dia 12 de dezembro do ano em curso, às 12 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
 REQUERENTE: Lourival Antonio Lobato.
 ADV: Paulo Roberto Carneiro.
 REQUERIDA: Coris da Silva Lobato.
 ADV: Eliezer P. Machado.
 DESPACHO: Diga o Dr. Promotor se pretende requerer alguma prova para ser produzida em audiência. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: Raimundo Mendonça Moraes.
 ADV: José Gimenes Pereira.
 REQUERIDO: Renné Rirriga Moraes.
 DESPACHO: Designo o dia 03 de março de 1989, às 11 horas, para a audiência prévia de conciliação. O requerente compareça com a advertência de que o prazo para a contestação compareça a partir da data da audiência. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Jucineide Bento Ombres.
 ADV: Laurentio M. da Rocha.
 REQUERIDO: Karla Dayse Carrilho Bentes.
 ADV: Adilson G. Verçosa.
 DESPACHO: Tendo em vista a conexão entre as duas ações, não pode este juízo decidir separadamente. Oficie-se ao Dr. Juiz da 10ª Vara Cível para que informe a data do primeiro despacho prolatado na ação de Consignação em Pagamento mencionada às fls. 19, a fim de que possa estabelecer a prevenção. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DECREÇÃO DE PALENCIA
 REQUERENTE: Gillette do Brasil & Cia.
 ADV: Antonio Fernando Rodrigues de Oliveira.
- REQUERIDO: Relubel - Rev. Lubrificantes de Belém, Ltda.
 ADV: Benedito C. Neves.
 DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Gentil Gomes Parente.
 ADV: Luis Neto.
 REQUERIDO: Agropecuária Hakona, S/A; Benedito Rocha.
 DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de despejo compulsório. Belém, 03/11/88.
- 8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: Julia Lobato Moraes.
 ADV: Flavio C. Maroja.
 REQUERIDO: Maria T. Barros.
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 21 e remarco a audiência para o dia 03/04/89, às 10 horas. Designo o Oficial Mário Seão para cumprir o mandado. Renovem-se as diligências. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - INVENTARIO
 INVENTARIANTE: Joana de Souza Almeida.
 ADV: Maria Lucia de Melo Carramandó.
 INVENTARIADO: Martiniani Marques de Almeida.
 DESPACHO: Diga as partes sobre as declarações finais, no prazo comum de 10 dias. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - AÇÃO REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: Super Mercado Nazaré Ltda.
 ADV: Antonio Jorge Abelém.
 REQUERIDO: Loja da Borracha Ltda.
 ADV: Miguel Brasil Cunha.
 DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 20 de abril de 1989, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - EXONERAÇÃO DE PENSAO
 REQUERENTE: João Bosco Vasconcelos de Miranda.
 ADV: Flavio Maroja.
 REQUERIDA: Ceres Charles Platon de Miranda.
 ADV: Orlando Fonseca.
 DESPACHO: As partes, às fls. 48, pediram a desistência da ação que foi homologada às fls. 60. A seguir, a pedido da suplicada, os autos baixaram à conta para cálculo da atual pensão, conforme convenção das partes. As fls. 54, volta a requerida pedindo para apurar a diferença de acordo com recibos que diz anexar, mas que não o fez, inviabilizando o deferimento do pedido. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO
 REQUERENTE: Luis José da Silveira.
 ADV: Terezinha de Jesus Pinheiro.
 REQUERIDA: Maria Perpétua da Silveira.
 ADV: Henrique de Melo Rodrigues Filho.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Maria da Esperança Gonçalves
- ADV: Maria José de O. Chagas.
 REQUERIDO: Joaquim Gonçalves Viana.
 Baixem à conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor das causas. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTECIOSA
 REQUERENTE: Maria do Perostuo Socorro Ribeiro Lima.
 ADV: Flavio Maroja.
 REQUERIDO: Abel Coelho de Lima.
 DESPACHO: Em provas. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - Ordinaria de Divórcio
 REQUERENTE: Jorge da Conceição.
 ADV: Pedro Washington da Silva.
 REQUERIDA: Floripes Silva Conceição.
 DESPACHO: Pronuncie-se a Representante do Ministério Público. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Raimundo Silva Lobato.
 ADV: Ivan da Silva Coutinho.
 REQUERIDA: Milene Maria dos Santos Lobato.
 ADV: Raimundo Rubens Lopes.
 DESPACHO: O ofício expedido foi recebido no Departamento de Pessoal a 18 de março conforme se vê às fls. 61. Ora, nessa data, as folhas de pagamento dos funcionários já estão concluídas, o que justifica a falta de desconto. Por esse motivo, indefiro o pedido de fls. 68. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: Luiz Ferreira de Miranda.
 ADV: José Orlando Gomes.
 REQUERIDO: Mario Saldanha de Moraes.
 DESPACHO: Junte o suplicante certidão de que a sentença de fls. 11 a 14 transitou livremente em julgado. Prazo: 10 dias. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: Paulo Pereira Alves.
 ADV: Francisco das Chagas Fideis.
 REQUERIDO: Antonia das Merges N. Lobato e seu marido.
 DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 06 de março de 1989, às 11 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Manoel Vieira da Silva.
 ADV: Raul de Jesus Valente.
 REQUERIDA: Maria de Nazaré C. da Silva.
 ADV: Onide Silvia A. dos Santos.
 DESPACHO: A suplicada mudou-se de endereço conforme certificou o sr. Oficial de Justiça. Forneça-o o autor a fim de que se possa marcar nova data para a audiência. Belém, 03/11/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 03.11.88
 Nona Vara
- EXECUÇÃO:
 Exequente - Estancia Comac (adv. Dr. Milton Chagas).
 Executado - Carlos Alberto Belo de Lima.
 DESPACHO: (Ao Sr. Oficial de Justiça), Cumpra-se o despacho no prazo de cinco dias de fls. 19, no prazo de 24 horas. Belém, 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda (adv. Dra. Adelmiria Maia)
Executado- João Cardias Alves.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação. Em 01.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Banco América do Sul S/A (adv. Dra. Adelmiria Maia)
Executado- Carlos Toshio Kataasho.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação. Em 01.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Credicard S/A- Administradora de Cartões de Crédito (adv. Dr. Hermenegildo Crispino)
Executado- Marcus Alenar Veloso.
DESPACHO: Cite-se. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Ind. Alianças Arnaldo Frankel Ltda (adv. Dra. Ivaneide Trindade)
Executado- Elza Barbosa Souza Galimto.
DESPACHO: Cite-se o devedor nos termos do artigo 755 do C. P. C. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Credicard S/A- Administradora de Cartões de Crédito (adv. Dr. Reynaldo Silveira)
Executado- Rubertex Com. e Ind. S/A.
DESPACHO: Cite-se. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Banco da Amazonia S/A (adv. Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues)
Executado- Tucamus Viagens e Turismo Ltda.
DESPACHO: Cite-se por Edital nos termos do artigo 652 e seguintes do C. P. C. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- VIVENDA- Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Dra. Antonete Machado)
Executado- Antonio Abreu Vasconcelos.

DESPACHO: Expeça-se mandado de citação. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Dr. Raimundo Costa)
Executado- DP- Studios Fotolitos Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Em 01.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Tropical Acessórios e Peças Ltda (adv. Dr. Adamar Tenório Pereira)
Executado- Jurandir Modesto Frazão.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação. Em 01.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante- Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários (adv. Dr. João Batista Cavalcante)
Embargado- Jaime Companhia Balesteres Filho (adv. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, provado q/ a Delegacia determinou a reintegração do outorgante, e levado em conta que o acordo foi efetuado pelo mesmo, e como o outorgante é pessoa incompetente para ingressar na justiça em nome do embargante, rejeito os embargos por ilegitimidade do outorgante para dar poderes em nome da embargante, assim CONDENO o mesmo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (20)% do valor corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS DE DEVEDOR:
Embargante- José Waldemir Apolinário (adv. Dra. Maria das Graças Sampaio)
Embargado- Farmagráfica S/A- Imprt. e Export. (adv. Dr. Reynaldo Silveira)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, acolho os embargos e determino que seja expedida a devida Carta Precatória a Comarca de Ananindeua, para que seja feita a devida penhora. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPÊJO:
Autora- Leonor Maria Maia Sampaio (adv. Dr. José Carlos Castro)
Réu- Valdir Matos Pereira (adv. Dr. Francisco Salgado)
DESPACHO: À conta, nos termos de pedido petro. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Manoel Rocha Neri (adv. Dra. Floracy Dantas)
Requerido- Joana Pinheiro Barra.
DESPACHO: Cite-se nos termos do pedido. Arbitro os honorários, para o caso de purgação de mora, em 10% do débito. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Manoel Rocha Neri (adv. Dra. Floracy Dantas)
Requerido- Joana Pinheiro Barra.
DESPACHO: Cite-se nos termos do pedido. Arbitro os honorários, para o caso de purgação de mora, em 10% do débito. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Zayda Zilma de Paiva e Silva (adv. Dr. Flávio Maroja)
Réu- Edivaldeina Seabra de Souza (adv. Dr. Francisco Vianna)

DESPACHO: Ao preparo. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente- Antonio de Brito Silva (adv. Dr. Airton Ribeiro)
Requerido- Hiram Ferreira Melo (adv. Dr. Edison Almeida)
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Visto ao Apelado. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Consignante- Ronaldo Chada Ramos (adv. Dra. Rita de Cassia Ramos)
Consignando- Edgar dos Santos Costa.
DESPACHO: Fica designado o dia 29, às 11:00 horas para o comparecimento do réu em Juízo, nos termos do artigo 893, do C. P. C. Expeça-se mandado de citação. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Juci Rosa da Silva Dias (adv. Dr. Carlos Alberto Costa)
Ré- Imobel- Empreendimentos Ltda.
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios q/ arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Consignante- Ruy Republicano Gonçalves e Silva (adv. Dr. Flávio Maroja)
Consignado- Espólio de Domingos Francisco Bastos.
DESPACHO: É justo ser atendido o requerido pelo Consignante às folhas 22, assim fica designando o dia 28 de novembro corrente às 11 horas para renovação das medidas determinadas pelo despacho de fls. 13. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor- Antonio Souza de Amorim (adv. Dr. Manoel de Souza)
Ré- Divisão de Crime Contra o Patrimônio (SEGUP)
DESPACHO: Preliminarmente deverá o Requerente apresentar documento comprovatório da propriedade dos bens ora reclamados. Em 01.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ANULATÓRIA DE ACÓRDO:
Autor- Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém (adv. Dr. João Batista Cavalcante)
Réu- Jaime Companhia Balesteres Filho (adv. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, em vista d do Presidente que outorgou o mandado ter sido destituído do cargo, lhe falta a competência para dar poderes ao ora representante, assim como também não lher cabe o direito de outorgar poderes para representar a requerente, por este motivo julgo improcedente o pedido por ilegitimidade de representação. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À ARREMATÇÃO:
Embargante- Companhia Fabril de Juta Parintins (FA - BRILJUTAO, (adv. Dra. Billea Valério)
Embargante- Banco do Estado do Rio de Janeiro-BANER J- Banco de Investimentos S/A. (adv. Dr. Ary de Oliveira da Silva)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Julgo, como julgado tenho, improcedentes os presentes embargos, para o fim de condenar o embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da arrematação e adjudicação embargadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em 26.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA:
Autor- Nelson Machado da Silva Lima (adv. Dra. Hele na Pingarilho)
Réu- Belém-Centro Comércio e Representações Ltda.
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim condeno os mesmos ao pagamento da importância correspondente aos danos causados no imóvel, conforme laudo apresentado na vistoria, quantos aos demais pedidos como aluguel, alugueis, IPTU, condomínio, etc, deixou de condenar a firma por falta de provas documentais dentro do processo. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o artigo 319 combinado com o artigo 330 item II do código de Processo Civil. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10 OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO CARLO SARMANHO
RESENHA DO DIA 07/11/88.

10a. VARA

DESPÊJO Proc N° 265/87.
Reque: Sarah Lobato Boulhosa
Adv : Luiz Gonzaga da Costa Neto

Reqdo: Cecom-Centro Especializado de Computação
Adv : Luiz Otávio de Moraes
Desp : Defiro o pedido de folhas 59 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 31-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Proc n° 224/88.
Reque: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Adv : Milton Nobre
Reqdo: Hélio Divino da Silva
Adv : Sólange M. Frazão do Couto
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPÊJO Proc n° 458/88.
Reque: Américo Monteiro de Souza
Adv : Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Lea Sarral Maia
Adv : Edilson Dantas
Desp : R.H. Diga a parte interessada, para posterior pronunciamento deste juízo. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc n° 300/87.
Reque: Regina Lúcia Sampaio Nascimento
Adv : Reinaldo Antonio da Costa
Reqdo: Raimunda Rodrigues dos Santos
Adv : Heraldo Berthollet Aguiar
Desp : R.H. Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins

INVENTÁRIO Proc n° 647/87.
Reque: Zuleide de Souza Lira
Adv : Antonio Vaz de Castro
Reqdo: Onildo Araujo de Lira
Adv : Antonio Vaz de Castro
Desp : R.H. Complimenta-se o despacho de folha, 07 dos autos. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc n°
Reque: Karla Dayse Carrilho Bantas
Adv : Adilson G. Verçosa
Reqdo: Jucineide Bente Aires
Adv : Laureno Rocha
Desp : Defiro Intotum o pedido afoiç mencionado / oferecido e observado as formalidades e cartela legais e em direitos admitidos cientes as partes.
Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO SUMARÍSSIMA Proc n° 490/86
Reque: Condomínio do Edifício Lucinda
Adv : Henrique de M. rodrigues Filho
Reqdo: José Maria da Silva
Adv : R.H. Ao Senhor Escrivão para atualizar o presente processos. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO Proc n° 160/88.
Reque: Vivenda-Associação de poupança e empréstimo
Adv : Milton Nobre
Reqdo: Maria Gracinha de Oliveira Launel
Adv : João Alberto Paiva
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se / os interessados sobre a Conta. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Proc n° 488/88.
Reque: Credicar S/A
Adv : Crispino
Reqdo: Nilza viana Soares
Adv :
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido / inicial de folhas dos autos. Cumpre-se. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

REITREGAÇÃO DE POSSE Proc n° 469/82
Reque: Judah Eliezer Levy
Adv : Valdemar da Silva
Reqdo: Gerson Luiz da Silva Gomes
Adv : Eliel Gomes da Silva
Desp : R.H. Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO ANULATÓRIA Proc n°
Reque: Distribuidora piauiense Ltda
Adv : Valter Silva Santos
Reqdo: Ceramica Ideal Ltda
Adv :
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se / os interessados sobre a conta. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

MODIFICAÇÃO Proc n° 449/88.
Reque: Presta Administradora de Cartões de Crédito
Adv : Carlos Ferró
Reqdo: Ismer Antonio Gonçalves
Adv :
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se / os interessados sobre a conta. Belém, 01-11-88. (a) Pedro Paulo Martins.

JOSÉ CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 03 de novembro de 1988

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - n° 560/88
Autor: Ar Frio da Amazonia S/A (adv. Dr. Leomar N. Maús Pereira)
Reu: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (adv. Dr.)
Despacho: -A. Cite-se a executada na pessoa / de seu representante legal. Indefiro a cita

ção com base no § 2º do art.172 do CPC, por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 559/88
Autora:ETN - Empresa Técnica Nacional S/A
(Adv.Dr.Reynaldo V.Moreira de Castro Junior)

Reu:Mario Ishiguro Transportes de Cargas //
Comércio e Navegação e Mario Ishiguro (Adv)
Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 561/88
Autor:ETENGE-Empresa de Terraplanagem e Engenharia Ltda. (Adv.Dr.Jean Roberto S.Houat)
Reus:Agro-Jall Reflorestadora Ltda. e José Arnóbio Lima Linhares (Adv.-)
Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº562/88
Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.Dr.Maria Antonette Machado // Tárrio)
Reus:Altileá Rosa Cabral e João de Deus Cabral Junior (Adv.Dr.)
Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara -nº563/88
Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.Dra.Antonette Machado)
Reus:Benedicto da Silva e Maria da Conceição Lança da Silva (Adv.-)
Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Pedido de Alvará - 11a.Vara - nº565/88
Requerente:Dolores Fernandes Cid e outro // (Adv.Dr.José Vieira de Brito Filho)
Requerida:Herança de Luiza Trincado Lamas
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº242/86
Requerente:Marco Aurélio Pontes do Rosário (Adv.Dr.Mario Ferreira Vieira)
Requeridos:João Batista Cerqueira e sua mulher (Adv.Dr.Maria Lucia Seabra Cerqueira)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Reparação de Danos (sumaríssimo)-11a.Vara - nº 737/85
Autor:Transportadora Arsenal Ltda. (Adv.Dr. Daniel Coelho de Souza)
Reu:Manoel Pimentel Correa (Adv.Dr.Miguel // Brasil Cunha)
Sentença:JULGO PROCEDENTE a ação de reparação de Danos,com procedimento sumaríssimo/ para condenar o réu Manoel Pimentel Corrêa a pagar à autora - Transportadora Arsenal/ Ltda.,a título de reparação de danos sofridos em seu veículo,ônibus placa OB-4040,tipo coletivo de cor azul branco,marca Mercedes Bens,no acidente de que trata o presente feito,a importância de seis milhões trinta e dois mil cento e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$6.032.164),moeda vigente a época/ baseada no orçamento oferecido pela oficina Carrocerias Metálicas do Pará Ltda.,fls.09, importância essa devidamente transformada / na moeda atual-cruzados, e acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora,custas e despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor / da condenação e ainda correção monetária.-/ P.R.I.

AÇÃO:-Ressarcimento de Danos (sumaríssimo) -11a. Vara - nº 731/87
Autora:Companhia de Seguros Minas Brasil // (Adv.Dr.Ione Arrais Rodrigues)
Reu:Jevaci Costa Solano (Adv.-)
Sentença:Tendo nos autos em análise sido comprovado os danos causados no veículo // marca Scania Vabis,modelo 112H,ano 83,cor laranja,de chapa nº ES-2714 e no semi-reboque marca Randon, de placa RH 0112,a culpa do condutor do veículo de propriedade / do réu Jevaci Costa Solano e ainda comprovada a sub rogação, julgo PROCEDENTE a presente ação para condenar o réu Jevaci Costa Solano, a pagar à autora,Companhia de Seguros Minas Brasil, a importância de cento e sessenta e dois mil seiscientos e quinhentos e trinta e quatro centavos // (Cr\$162.615,34), acrescida de juros de mora correção cabível,custas e despesas processuais.Tendo em vista o critério do art.20 do CPC,fixo os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação.P.R.I.

RESERVA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1988
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO - JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL - CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUT: CLAUDIO BARATA PENALBER E MARIA DOLORES GUIMARÃES PENALBER
ADV: FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JR.
DES: SENTENÇA: Vistos etc..... homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo nos devidos efeitos legais. Depois da transitada esta em julgado,façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 27 de outubro de 1988.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQT.: MARIA MONTEIRO DA SILVA E HELIO ABÍLIO DA SILVA
ADV.: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RESP.: SENTENÇA: Vistos etc..... homologo por sentença o pedido, para que, produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos separandos. Transita da esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P. I.R. Belém, 27.10.88

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
REQT.: MARIA ANITA GUIMARÃES FARIAS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU: JOÃO DA COSTA-FARIAS
DESP.: Com o parecer do M. Público.Belém,25.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: SEBASTIANA MESSIAS DE SOUZA
ADV.: ALTIBERTO COELHO
RÉU: JOSÉ RIBANAR DE SOUZA
DESP.: Designo o dia 1º de fevereiro de 1989, para audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 29.09.88.OBS: às 10:30hs.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: Mª DO SOCORRO DE ALMEIDA GUIMARÃES
ADV.: JOSÉ Mª PEREIRA DA SILVA
RÉU: CARLOS ALBERTO BONIFÁCIO DA SILVA
DESP.: I-Arbitro os alimentos provisionais em 15% do salário do suplicado. II-Designo o dia 1º.02.1989, às 10:00hs. para audiência de Conciliação. III- Cite-se. Belém, 29.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT.: MARGARETH E. NASCIMENTO
ADV.: MARGARETH E. NASCIMENTO
RÉU:
DESP.: Fixo em alimentos provisionais 30%, dos ganhos do suplicado. II- Designo o dia 09.02.1989 para audiência de Conciliação. III- Cite-se na forma da lei. Belém, 08.09.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALDA DA SILVA DUARTE
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU: JOSÉ LUIZ SOUZA DUARTE
DESP.: Com parecer do M. Público.Belém, 27.10.88
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: WILSON LOPES CARDOSO
ADV.: NEOMÍZIO L. NOBRE
RÉ: CLÉLIA DO CARMO CARDOSO
DESP.: I-Designo o dia 09.02.1989, às 10:00hs, para audiência de Conciliação. II-Deixo de arbitrar os alimentos provisionais e só me pronunciar os alimentos no momento da audiência. III- Cite-se, na forma da lei. Belém, 08.09.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA
ADV.: RAIMUNDO D. N. DOS SANTOS
RÉU: OSVALDO DE ARAÚJO COSTA
DESP.: I- Arbitro os alimentos provisionais em 02 salários, digo, valores referência a favor dos filhos da suplicada. II-Designo o dia 02.02.1989, às 10:00hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se. Belém, 28.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA
AUT.: PEDRO PAULO TIAGO
ADV.: AFRANIO VIEIRA DA COSTA
RÉU: NOBURO IGAWA
DESP.: Designo o dia 02.02.1989, às 10:30hs. para audiência de Instrução e Julgamento, para nela produzir provas, defesa.oral ou escrita. Cite-se na forma da lei. Em,08.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: EDGAR LOPES OYOLA
ADV.: EDSON AUGUSTO DE SOUZA
DESP.: Com o parecer do M.Público. Em,21.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: BENEDITA SOUSA DE LIMA
ADV.: ROSINEI SILVA
DESP.: Com o parecer do M.Público. Em,27.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEG. DE JUSTIÇA:
AUT.: J.S.S., menor repr. por sua mãe MARIA DE BEZILÉM SOUZA DA SILVA
ADV.: TÂNIA LOSINA
RÉU: J.S.S.
DESP.: Fixo como pensão alimentícia provisória, em 20% dos ganhos do suplicado. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 18 de Fevereiro 789, às 11:30 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se, na forma da lei. Em,..... 13.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: ADRIANA, ROBSON, FERNANDO, ADRIANA e RAIMUNDO DO ROSÁRIO SODRÉ, menores repr. por sua mãe MARIA RITA DO ROSÁRIO.
ADV.: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉU: MANOEL GUINÉL SODRÉ
DESP.: Renove-se as diligências para o dia 02/02/89, às 11 horas, para a audiência de conciliação, com as formalidades legais. Em,18.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ALIMENTOS:
AUTS: CARLA e JEAN CARLOS DA COSTA BATISTA, menores repr. por sua mãe HILDA CORREIA DE CASTRO BATISTA.

ADV.: GUILHERME DE ALMEIDA
RÉU: JOSÉ CAMERES DA COSTA
DESP.: Arbitro os alimentos provisionais em 30% dos ganhos do suplicado. Designo o dia 09/02/89, 11:30 hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Em,20.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: ATÍLVIO CAMPELO PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA
ADV.: CARLOS DOS SANTOS SOUZA
SENT: ... Homologo por sentença a separação do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R.Em,26.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:
AUT.: JOSEFFER WALDIR BARROS DE AQUINO, menor repr. por sua mãe ROSILENE BARROS DE AQUINO.
ADV.: ODMAR FERREIRA
RÉU: JOSÉ ANTONIO BRITO SOUZA
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO

DESP.: Primeiramente certifique o Escrivão, se houve contestação ou não, após, conclusos ao M.Público estes autos. Em,27.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: LINDALVA DA SILVA SANTOS
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
RÉU: ALBERTO NUNO DE MACEDO SANTOS
ADV.: ALTIBERTO COELHO DA SILVA
DESP.: Cite-se, na forma requerida. Em,27.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: OSVALDO MARTINS PEREIRA e HÓZIMA SOARES PEREIRA
ADV.: ANA CÉLIA BASTOS
DESP.: Desentranhe desde às fls. 08, e venham-me os autos conclusos. Em,18.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO e IVETE MONTEIRO VIRGOLINO
ADV.: RUY GUILHERME SOUZA
SENT: ... Homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para, isto, o competente mandado. P.I.R. Em,26.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JUCENILDA NUNES E SILVA
ADV.: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉU: PAULO CASSES FERREIRA
DESP.: Diga o M.Público, Belém, 20.04.88.

AUTOS CÍVEIS DE IMISSÃO DE POSSE:
REQT.: DAVILENE DO SOCORRO CARVALHO GARCIA
ADV.: MARILENA CARMONA
DESP.: C. requer em fls. com as formalidades legais. Em,29.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO CONS.:
REQTS: DAVID DE OLIVEIRA COSTA e FRANCISCA VITÓRIA FERNANDES
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
DESP.: Venham as partes ratificar o pedido. Em,.... 11.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE:
REQT.: CRISTIANE DO SOCORRO ALMEIDA PIRES, menor repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES ALMEIDA P PIRES.
ADV.: RUY GUILHER G. SOUZA
DESP.: Com o parecer do M.P. Em,27.10.88.

RESERVA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 03-11-88
13º Ofício

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA (Adv.Pedro Paulo Campos) Réu: ANTONIO CARLOS DA SILVA (Adv.Valdemar da Silva)Sentença de conclusão seguinte: Face o exposto, julgo 7 procedente o pedido, declare rescindido o contrato existente entre as partes e determine o despejo de inquilino, concedendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para desocupar o imóvel, sob pena de execução compulsória. Pelo princípio da sucumbência pagará a parte réu as eventuais custas processuais e os honorários advocatícios da parte da autora, que arbitro em 20% do valor da causa. Transitada em julgado expeça-se mandado. Em,25-10-88.a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autor: BANERJ S/A (Adv.Ary de Oliveira da Silva) Reu: CURIBEL / S/A (Adv.Hamilton Galberto) Despacho: Defito a petição de fls.66. Expeça-se mandado para remoção dos bens apreendidos em favor do requerente. Em, / 01-11-88.a)Werther Benedito Coelho.....
Autos Cíveis de DECLARATÓRIA- Requerente: GERMANO DAMASCENO FRANÇA (Adv.Celso Burlamaqui Freire)Re-

querido: ANTONIO SANSÃO RODRIGUES. Despacho: Dezi- ro o pedido. Expeça-se edital somente no Diário Ofi- cial do Estado. Em, 01-11-88. a) Werther Benedito Coe- lho. b) ... Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUÉL. Autor: WANDU EL FERREIRA ALVES DOS SANTOS (Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior) Réu: OLSO MATEIAS DE ARAUJO GA- LUCIO (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho) Despacho: Digas as partes, no prazo, ligo, no concernente / as provas que pretendem produzir. Após conclusões. Em, 04-11-88. a) Werther Benedito Coelho. ...

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. Requerente: LUIZA BRITO GONÇALVES (Adv. Eliete de Sousa Lopes) Requerida: MARLENE GONÇALVES. Despa- cho: ... para o dia 28-12-88, às 10 horas, a audiência de prosseguimento. Cite-se os Curadores de Ausentes e do Registro Público. Em, 01-11-88. a) Werther Benedito Coelho. b) ...

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTELHANO DE CARVALHO. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO RAIMUNDO DE CARVALHO. JUÍZA: DRª SIDNEY FIDELIX SILVA. TITULAR DA 15ª VARA. ...

Proc. n° 173/88-SISCOM-30188279049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Requerido: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas). Despacho: Indefiro os pedidos de fls. 39 dos autos por terem sido apresentados fora do prazo legal. Belém, 01.11.88. Drs. Sidney Fonseca.

Proc. n° 210/88-SISCOM-301880328812 de REPARAÇÃO DE DANO. Requerente: DISTRAN/PA. (Adv. Paulo R. Antunes). Requeridos: ELTON LUZE RAVITZONI e OUTRO. (Adv. ...). Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo feito nestes autos, constante às fls. 21, para que produza os seus efeitos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.T. à conta. Belém, 01.11.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. n° 236/88-SISCOM-301880339132 de CAUTELAR IN- NESPECÍFICA. Requerentes: PAISSANCO SPORT CLUBS. (Adv. José Ferman- des Chaves). Requerido: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL. (Adv. ...). Despacho: Redistribua-se este feito de vez que o mesmo não se enquadra em nenhuma das hipóteses pre- vistas no art. 111 do Código Judiciário do Estado, não sendo pois, de competência desta vara privativa. Belém, 31.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. n° 125/88-SISCOM-301870415918 de MEDIDA CAUTE- LAR INDEFINIDA. Requerente: SOTERRA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. (Adv. George Amorim Paes). Requeridos: EMER, COHEN e MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. ...). Despacho: Considerando que a escola situada na área em litígio pertence ao Estado, cita-se o Estado do Pará na forma da lei. Belém, 31.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 03 de novembro de 1988
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DIVÓRCIO. Req. AUGUSTO LISBOA DO ESPÍRITO SANTO (Adv. José Elias Escaffim) Rqda. ROSILDA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO. (Adv. Francisco Monteiro). Designo o dia 21 de fevereiro de 1989, às 9,30 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. MARIA BRITES DO CARMO MENDES. (Adv. José Francisco Soares). Rqda. BENVINDO MO- REIRA MENDES. Designo o dia 21 de fevereiro de 1989, às 9,00 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. SANDRA HELENA ALVES BARROS. (Adv. Maria Ariete Cunha). Rqda. RAIMUNDO ADAILSON BARROS (Adv. Naida Sarah Rocha). Renove-se as diligências para o dia 15 de fevereiro de 1989, às 9,30 horas. Belém, 20 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

SUPRIMENTO DE IDADE. Req. SORAJA DO SOCORRO PANTOJA DA SILVA. (Req. Maria de Messer Maia). Digo o M.P. Be- lem, 01 de novembro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ANA NAZARÉ NUNES DOS SANTOS. (Adv. Milton Chagas). Rqda. LUIZ GUILHERME NUNES DOS SAN- TOS. Digo o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. JORGE NAZARENO MELO LA VAREDA e TEREZINHA DE OLIVEIRA LAVAREDA. (Adv. Nazaré Santos). Oficie-se conforme o pedido. Belém, ...

31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. SUZANE MARIA DOS SANTOS LIMA. (Adv. Miguel Benedito Ferreira Dias). Rqda. PAULO CESAR LIMA. Renove-se as diligências para o dia 23 de fevereiro de 1989, às 9,00 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. NIZOMAR RAITIS DIAS. (Adv. Milton Chagas). Rqda. RUBENS DIAS. Renove-se as diligen- cias para o dia 22 de fevereiro de 1989, às 11,30 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresi- nha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ZEAIRA ROCHA MOREIRA. (Adv. Glecil- da Furtado). Rqda. MIGUEL MARIANO MOREIRA. Renove-se as diligências para o dia 22 de fevereiro de 1989, às 11,00 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. GISELE DE MIRANDA SANTOS. (Adv. Deise Nagelhões). Rqda. JOES MARTA DA GRAÇA SANTOS. Ren- ove-se as diligências para o dia 22 de fevereiro de 1989, às 10,00 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ELIAS MARQUES NASSER e outros. (Adv. Ruy Guilherme de Sousa). Rqda. HAGIB ELIAS DA GRAÇA NASSER. Renove-se as diligências para o dia 22 de fevereiro de 1989, às 9,00 horas. Belém, 31 de outu- bro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA RAIMUNDA DA CRUZ BARBOSA. (Adv. Luis Antonio Braz). Rqda. GUILHERME DOS SANTOS BARBOSA. Renove-se as diligências para o dia 23 de fevereiro de 1989, às 10,30 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Rqda. JURACY PINHEIRO DA SILVA e MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DA SILVA. (Adv. Maria de Fátima Pinheiro). Renove-se as diligen- cias para o dia 23 de fevereiro de 1989, às 10,00 hq. res. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. FERNANDO MARINHO CORREIA DE ALMEIDA e outros. (Adv. Regina Lúcia Pinheiro). Rqda. FERNAN- do Antonio Correa de Almeida. Renove-se as diligen- cias para o dia 23 de fevereiro de 1989, às 9,30 horas. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresi- nha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Rqda. DAMIÃO VIEIRA BARBO- SA e ANTONIA SELMA BARTHELA BARBOSA. (Adv. Marilena Cermosa). Homologo e Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. HELEN ROSE FERREIRA DE ALMEIDA e ou- tros. (Adv. Ana Cláudia Bastos). Rqda. José Gomes de Almeida. Homologo por sentença, o acordo feito pe- las partes, no termo da Audiência, dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 31 de outu- bro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autor: ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS. (Adv. Jorge Augusto Pinheiro). Rqda. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS. Digo o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req. RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS e BENEDITA DE SOUSA SANTOS. (Adv. Elvira Ge- nes). Designo o dia 21 de fevereiro de 1989, às 11, 00 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. JUDITE BARBOSA VILA NOVA (Adv. Francisco Mello). Digo o M.P. Belém, 25 de outu- bro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS. Req. CREUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Mercedes Monteiro). Rqda. JORGE RO- BERTO DA SILVA. Renove-se as diligências para o dia 21 de fevereiro de 1989, às 10,30 horas. Intime-se. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE OBRA NOVA. Req. MARIA HELENE BELO DA SI- VA. (Adv. Estela Gomes). Rqda. JOSÉ PEREIRA COUTINHO e sua mulher. Designo o dia 24 de fevereiro de 1989, às 10,00 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

CIVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONOMICA. Req. PAULO ROBERTO BASTOS DE ALMEIDA e ANA SILVIA ROSENDO DE ALMEIDA. (Adv. Deise Nagelhões). Homologo por sentença, e justificação feita nos autos, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se a parte independente de traslado e mediante protocolo do Cartório. Belém, 31 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. OSCARINA DE OLIVEIRA E SILVA. (Adv. Miguel Macedo). Tendo em vista a docu- mentação apresentada e ser parecer favorável de 5ª Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e do termo que se faça as retificações requeridas, no Assento de Óbito de Juiz de Oliveira e Silva, le- vado sob o n° 23.402, de fls. 155, do livro 20-0 do 2º Cartório do Registro Civil, deste Comarca. Expeça-se o competente mandado. Belém, 31 de outu- bro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. EMERALDA DIAS ALVARES. (Adv. Lúcia de Sente Brigide Bittencourt). Apresente o requerente certidão de dependência do órgão previ- dençial. Belém, 25 de outubro de 1988. Dra. Theresi- nha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOU- ZA. (Adv. Manoel Miranda). Rqda. ANTONIO TADEU DE SOUZA. Apresente o requerente título de tutor de seus menores. Belém, 25 de outubro de 1988. Dra. Theresi- nha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Autor: ENI VASCONCELOS DA LUZ. (Adv. Ana Cristina Leite Chagas). Réu: OSVALDO CASTRO DA LUZ. Renove-se as diligências para o dia 14 de feverei- ro de 1989, às 11,30 horas. Belém, 19 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fonseca.

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA LUZANIRA DA SILVA REIS. (Adv. José Elias Escaffim). Rqda. FRANCISCO SALES REIS. Cite-se. Belém, 25 de outubro de 1988. Dra. Theresinha Martins de Fon- seca.

JACY OLIVEIRA DA SILVA ESCRIVÃO
CARTÓRIO DA 1ª PROMOTORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PROMOTORA: MARIA LUCIA XAVIER NARATZ. Para
RESENHA DE 03/11/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 49/88
Reque: Margarida Maria de Azevedo Melo e Souza (Adv. Gilberto Alves de Araújo)
Reqda: Álvaro Alcindo da Cunha Mendes (Adv. Ivan Moraes Furtado)

Despacho: "Rec. Hoje. Sobre a petição e documentos de fls. 19 a 27, manifeste-se o réu. Int. Belém, 31/ 10/88."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc. n° 77/ 88.
Autor: Raimundo Nonato de Oliveira (Adv. Epitácio Santana)

Réu: Reinaldo César de Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço na inicial referido, devendo o autor acompanhar o oficial de justiça, a fim de informar corretamen- te o local onde deve ser feita a citação, confor- me pedido retro. Belém, 01/11/88."

AÇÃO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL - Proc. n° 085/88
Autor: Raimundo Nonato Souza Diniz (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos)
Réu: Maurício Lima (Adv. Mª das Graças Sampaio)
Despacho: "Rec. Hoje. À Conta. Belém, 01/11/88."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. n° 089/88
Reque: Ana Cristina Barros Gonçalves (Adv. Wilson Gaia Farias).
Reqda: Luzia Contente da Silva (Adv. Manuel Neto)
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifes- te-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 01/11/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 090/88
Reque: Paulo Fernando Ferreira da Silva (Adv. Sábato G.M. Rossetti).
Reqda: MAGNATEL - Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Simone Cruz Vieira)

Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc; Nesta consignatô- ria proposta por Paulo Fernando Ferreira da Silva, contra Magnatex - Indústria e Comércio Ltda., o de- pósito foi efetuado na data designada, tendo a ré, representada por sua advogada, comparecido e rece- bido a importância de Cr\$ 73.280,20, tendo sido na ocasião, pagos os honorários advocatícios e as cus- tas processuais. Desta maneira, com fundamento no artigo 897 e seu parágrafo único, do Código de Pro- cesso Civil, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação. P.T.R. Belém, 31/10/88."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. n° 093/88
Reivindicados: Waldemiro Laurentino de Lima e mu- lher Florentina Santos de Lima (Adv Rui Bahia).

Reivindicado: Agnaldo de Tal
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a audiência determinada no artigo 278 do C.P.C. que deverá se realizar no dia 22/11/88, às 11:00 horas, devendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova." Int. Belém, 01/11/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 094/88
Autora: Doroti Correa da Silva (Adv. Epitácio Santa- na).

Réu: José Vieira Moura
Despacho: 1) Cite-se o réu para vir ou mandar rece- ber no Cartório, no dia 18/11/88, às 10:00 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósi- to. Se comparecer e receber na data acima, os hono- rários advocatícios que arbitro em 10% sobre o dé- bito, e as custas processuais de sua responsabili- dade, deverão ser retidos no ato, descontando-se o montante do pagamento; 2) Havendo prestações pa- riódicas, após consignada a primeira, poderá a au- tora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P. C.). Os depósitos deverão ser feitos em Cadeira de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 01/11/88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará